



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 49/2015

TOMADA DE PREÇOS

Nº 4 /2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO
CONTINUADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0902.1236100142.021.3390.39 (1065)

TCE - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



SENHOR PREFEITO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços Educacionais para a Formação continuada dos profissionais da Educação Municipal, solicita a Vossa Excelência autorização para contratação, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por essa secretaria, conforme especificado a seguir:

Termo de Referência

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chopinzinho conta com aproximadamente 195 professores. Ser um profissional de Educação implica em dominar uma série de saberes, capacidades e habilidades especializadas que o fazem competente no exercício da docência. Para tanto, a formação continuada é fundamental, pois engloba a interação entre a teoria e a prática, procurando soluções para as demandas do dia a dia.

Desenvolver ações formativas destinadas à atualização dos profissionais que atuam nas turmas do ensino fundamental considerando as demandas teóricas e metodológicas geradas pelos novos arranjos sociais e pela reconfiguração dos espaços escolares.

Criar oportunidades de integração pedagógica entre professores de diferentes unidades escolares, condições determinantes para a ampliação do sentido de rede e o desenvolvimento de um padrão metodológico comum, comprometido com a construção de competências e habilidades necessárias a formação de um perfil de cidadão compatível com o modelo de sociedade vigente.

A formação continuada para os profissionais da educação destina-se à Educação Infantil, 1º Ciclo, 2º Ciclo (totalizando 3 grupos); apresenta carga horária assim dividida:

- 32 horas cada grupo - num total de 96 horas;
- 08 horas de motivação para todos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3208

85560-000

CHOPINZINHO

Fls. 04

Considerando as necessidades supracitadas, torna-se necessário o processo licitatório para contratação de serviços prestados por empresa de consultoria e projetos educacionais, cuja documentação encontra-se em anexo.

Item	QUANT	Un	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	01	Lote	Prestação de Serviços Educacionais para a Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano letivo.	33.900,00	33.900,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação. Teto Máximo: 33.900,00

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: FUNDEB

Condições de Pagamento: 50% no 1º Semestre e 50% no 2º Semestre.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(☒) Deferido () Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária Secretaria de Educação: 09.02.1236100142.021.3.3.90.39 (1065) Data: 10 / 02 / 15 _____ Rodrigo Jazynski	Reserva financeira em: Data: 10 / 02 / 2015 _____ Luciani Monteiro Cenci

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2015.

Ivo Patel

Secretaria de Educação e Cultura

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PR
CHOPINZINHO - PR**

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando orçamento para realização de consultoria na área educacional, conforme objeto a seguir:

ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DE FEVEREIRO E JULHO DE 2015.

SEMANA PEDAGÓGICA DE FEVEREIRO/2015

TEMAS PARA **TRÊS TURMAS E UMA PALESTRA** DE PROFESSORES:

1ª Turma

Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

2ª Turma

Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

3ª Turma

Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores da Educação Infantil

Palestra para todos

Tema: Motivação em Sala de Aula

Carga Horária: 4:00horas

Público: todos os professores

SEMANA PEDAGÓGICA DE JULHO/2015

TEMAS PARA **TRÊS TURMAS E UMA PALESTRA** DE PROFESSORES:

1ª Turma

Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Texto com ênfase nas questões da Prova Brasil

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

2ª Turma

Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Texto com ênfase nas questões da Prova Brasil

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

3ª Turma

Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica FASE II

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores da Educação Infantil

Palestra para todos

Tema: Motivação e Compromisso com o Educando

Carga Horária: 4:00horas

Público: todos os professores

VALOR DO ORÇAMENTO

1. O preço total - **R\$ 37.980,00** (trinta sete mil novecentos e oitenta reais)
2. Condições de pagamento: de acordo com a execução dos serviços.
3. Os encargos sociais, impostos de toda a natureza, bem como, despesas de viagens com os profissionais que estarão executando os serviços, estão inclusos no valor desta proposta.

Antecipadamente agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para outras informações. Atenciosamente,



Carlos Eduardo Sanches
Sócio-proprietário

CONSTAT EDUCAÇÃO.

CNPJ nº 13.427.177/0001-10

Praça Nsª Senhora do Rosário, nº 10

Sala 01 – Vila Rio Branco - CEP.: 84172-010 Castro - PR

Fones: (42) 3233-1033/3233-1414



INSTITUTO
UNIBRASIL



À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHOPINZINHO - PR**

PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, estamos encaminhando proposta para realização de Serviços de Formação Continuada na área Educacional, conforme assunto descrito a seguir:

Assuntos para o 1º Semestre/2015

1ª Turma: PRATICAS DE ENSINO – JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

2ª Turma: PRATICAS DE ENSINO – JOGOS E BRINCADEIRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

3ª Turma: PRATICAS DE ENSINO – JOGOS E BRINCADEIRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º e 5º ANOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

PALESTRA – Motivação para Educar.

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Assuntos para o 2º Semestre/2015

1ª Turma: INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br



2ª Turma: PRÁTICAS DE ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º e 5º ANOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

3ª Turma: AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA: MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Professores da Rede Municipal

O valor para a realização dos serviços é de **R\$ 35:500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, para pagamentos em duas etapas, sendo 50% na 1ª e 50% na 2ª.

As despesas de transporte, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como certificação dos participantes foram previstas no presente orçamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2015

VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

CNPJ: 05.801.233/0001-07

Inscrição Estadual: 90361300-99

Fone: Fone: (41)3218-4300

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para prestar serviços de Assessoria Educacional conforme objeto a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015.

FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas
Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas
Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas
Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.

Carga Horária: 04 horas
Público: Todos os professores

FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS

Carga Horária: 16 horas
Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 horas
Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas

VALOR DO ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Valor R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos)

- A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:
- Transporte dos profissionais da empresa;
 - Despesas com Hospedagens e Alimentação;
 - Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.
- B) Forma de Pagamento: 50% no 1º Semestre após a realização dos serviços e 50% em Julho/2015

Marechal Cândido Rondon – PR, 05 de fevereiro de 2015

JOÃO BATISTA DA COSTA

Diretor Administrativo
RG. 2.183.386-SSP-PR
CPF. 389.299.619-91

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

CNPJ. 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe, 1666- Centro – Marechal Cândido Rondon – PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **736/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares 123/06 e 147/14 e LCM 49/2009.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0902.1236100142.021.3390.39 (1065)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

TOMADA DE PREÇOS

(MINUTA)

EDITAL Nº __/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº /2015.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **17 DE ABRIL DE 2015, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues no endereço indicado acima até o dia **17/04/2015 até as 10h00min (Dez horas)**, com a abertura dos envelopes ocorrendo na sequência, com a presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

- Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II – Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta Técnica
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Declaração que a empresa não emprega menores
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços Nº ___/2015 e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da Licitação:

- a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais que 01 (uma) proponente.

03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

a. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;

b. - Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);

c. - Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentado Carta de Credenciamento (Anexo III) e carta dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;

03.4 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:

a. - Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação
Tomada de Preços N° __/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica
Tomada de Preços N° __/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial
Tomada de Preços N° __/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

b. - Os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c. – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

d. – O Envelope nº I, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social, com alterações ou consolidado conforme Lei 10.406 de 10.01.2002;
- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do Alvará Licença da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- Declaração que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

4.4-1 DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de prestação de serviços **técnicos especializados**, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração.

4.4.2 A licitante deverá apresentar Prova de Registro no **Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

e. - Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;

f. – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g. - Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

“ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

Qualidade		Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária até 60 horas/aula.	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 61 à 120 horas/aula.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 121 à 240 horas/aula.	=	2,0 (dois vírgula zero) pontos por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária acima 241 horas/aula.	=	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Atestado	10
TOTAL			40

“ITEM B” – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) ponto por técnico	02
Pós-graduação	=	2,0 (um) ponto por técnico	06
TOTAL			08

05.4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação de realização de serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADA**, deverá constar a quantidade de horas trabalhadas.

05.5 – Com relação ao “ITEM B”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação;

05.6 – As informações constantes aos “ITENS A” quanto a comprovações de Formação Continuada/Capacitação, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

05.7 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM B”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

05.8 – Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

05.09 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 05.3;

05.10 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.11 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**;

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) Prazo de prestação dos serviços será conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2015;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

07 - DOS PROCEDIMENTOS:

07.1 - Serão abertos os Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 - Serão abertos os Envelopes Nº 02 - Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.4 - **Os Envelopes Nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes Nº 03** - Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.5 - Serão abertos os Envelopes Nº 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 - Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes Nº 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.8 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

08.1 - As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a "Melhor Técnica e Preço";

08.2 - O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase - Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase - Julgamento das Propostas de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \frac{\text{NTF} = 10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \frac{\text{NPF} = 10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

08.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

08.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação ser fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

08.6 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

08.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura de Chopinzinho- PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

09 - DOS RECURSOS:

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 - O pagamento ocorrerá em duas parcelas de acordo com a execução dos serviços, sendo a primeira etapa no 1º Semestre de 2015 e a 2ª etapa no mês de Julho/2015.

11.2 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização;

11.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.4 - A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços Nº ___/2015.

12 - DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

12.1 - O prazo para execução do contrato será até o término total da execução dos serviços previstos;

12.2 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 - A empresa contratada, deverá formular e entregar à Secretaria Municipal de Educação um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

12.4 - A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13 - DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 - O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

13.4 - Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.1 – A multa prevista na alínea "b" será:

a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.2 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.4 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.5 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Carreira, ocorrerá à conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação: Secretaria Municipal de Educação: 0902.1236100142.021.3390.39 (1065).

15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

15.5 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

15.6 – A CPL poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº ____/2015
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Máximo	Valor Proposto
01	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo		
	TOTAL GERAL		

- A) O Valor desta proposta é de R\$..... (.....)
- B) Forma de pagamento:
- C) O prazo de validade da proposta: .
- D) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, _____ e data

Assinatura e Carimbo do Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - (mencionar qual item) **EXEMPLO: ITEM A – FORMAÇÃO CONTINUADA** conforme planilha de pontuação abaixo.

“ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

Qualidade		Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 20 à 600 horas/aula.	=	1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado	40
TOTAL			40

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº __/2015

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº __/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº __/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada à(endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº __/2015, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° ____/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente, declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Formação Continuada e licitações.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços Nº ____/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, CPF: 019.512.669-60 e RG: 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Educacionais na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo técnica e preço, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação e cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em duas parcelas iguais, após cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços n.º ____/2015.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os valores não sofrerão reajustes dentro do prazo de vigência do Contrato. Caso haja a prorrogação do Contrato, os reajustes serão definidos por ocasião de negociação entre as partes, sendo que o índice máximo aceitável para o reajuste, será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.II.V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.II.VI - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Chopinzinho-PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº ___/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, de de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/03/000755

Data Protoc...: 12/03/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ
Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

13 MAR. 2015

Protocolo nº

170

Processo Licitatório nº 49/2015
Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 49/2015 – **Tomada de Preços**, que objetiva a contratação da empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada, conforme descrição pormenorizada constante às fls. 03/04 dos presentes autos.

O presente processo, foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura (fls. 03/04), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

O Sr. Rodrigo Jazynski, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 04, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária específica no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante da alínea "b", inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Às fls. 05/10, foram juntados orçamentos de 3 (três) empresas distintas, comprovando os preços praticados no mercado.

Assim, após análise da documentação juntada ao processo licitatório, a Procuradoria entende que o mesmo comporta prosseguimento nos moldes propostos, pois preenche os requisitos exigidos na legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 13 de março de 2015.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/03/000770
Data Protoc...: 13/03/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº 4/2015.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **17 DE ABRIL DE 2015, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues no endereço indicado acima até o dia **17/04/2015 até as 10h00min (Dez horas)**, com a abertura dos envelopes ocorrendo na sequência, com a presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

- Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II - Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta Técnica
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Declaração que a empresa não emprega menores
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços Nº 4/2015 e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da Licitação:

a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- c) Que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais que 01 (uma) proponente.

03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

a. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;

b. – Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);

c. – Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentado Carta de Credenciamento (Anexo III) e carta dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;

03.4 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:

a. – Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação
Tomada de Preços Nº 4/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica
Tomada de Preços Nº 4/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial
Tomada de Preços Nº 4/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

b. – Os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c. - A abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

d. - O Envelope nº I, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social, com alterações ou consolidado conforme Lei 10.406 de 10.01.2002;
- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- Prova de regularidade com o **FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do Alvará Licença da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- Declaração que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

4.4-1 DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de prestação de serviços técnicos especializados, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração.

4.4.2 A licitante deverá apresentar Prova de Registro no **Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

e. - Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;

f. - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g. - Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

“ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

Qualidade		Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária até 60 horas/aula.	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 61 à 120 horas/aula.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 121 à 240 horas/aula.	=	2,0 (dois vírgula zero) pontos por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária acima 241 horas/aula.	=	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Atestado	10
TOTAL			40

“ITEM B” – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) ponto por técnico	02
Pós-graduação	=	2,0 (um) ponto por técnico	06
TOTAL			08

05.4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação de realização de serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADA**, deverá constar a quantidade de horas trabalhadas.

05.5 – Com relação ao “ITEM B”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação;

05.6 – As informações constantes aos “ITENS A” quanto a comprovações de Formação Continuada/Capacitação, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

05.7 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM B”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

05.8 – Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

05.09 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 05.3;

05.10 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.11 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**;

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) Prazo de prestação dos serviços será conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2015;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

07 - DOS PROCEDIMENTOS:

07.1 - Serão abertos os Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 - Serão abertos os Envelopes Nº 02 - Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.4 - **Os Envelopes Nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes Nº 03** - Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.5 - Serão abertos os Envelopes Nº 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 - Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes Nº 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.8 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

08.1 - As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a "Melhor Técnica e Preço";

08.2 - O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase - Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase - Julgamento das Propostas de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \frac{\text{NTF} = 10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \frac{\text{NPF} = 10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

08.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

08.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação ser fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

08.6 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

08.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura de Chopinzinho- PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

09 - DOS RECURSOS:

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 - O pagamento ocorrerá em duas parcelas de acordo com a execução dos serviços, sendo a primeira etapa no 1º Semestre de 2015 e a 2ª etapa no mês de Julho/2015.

11.2 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização;

11.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.4 - A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços Nº 4/2015.

12 - DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

12.1 - O prazo para execução do contrato será até o término total da execução dos serviços previstos;

12.2 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 - A empresa contratada, deverá formular e entregar à Secretaria Municipal de Educação um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

12.4 - A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13 - DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 - O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

13.4 - Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.1 – A multa prevista na alínea "b" será:

a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.2 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.4 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.5 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Carreira, ocorrerá à conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação: Secretaria Municipal de Educação: 0902.1236100142.021.3390.39 (1065).

15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

15.5 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

15.6 – A CPL poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Chopinzinho, 13 de março de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 4/2015
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Máximo	Valor Proposto
01	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo		
	TOTAL GERAL		

- A) O Valor desta proposta é de R\$. (.....)
- B) Forma de pagamento:
- C) O prazo de validade da proposta:
- D) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, _____ e data

Assinatura e Carimbo do Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - (mencionar qual item) **ITEM A – FORMAÇÃO CONTINUADA** conforme planilha de pontuação abaixo.

“ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

Qualidade		Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 20 à 600 horas/aula.	=	1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado	40
TOTAL			40

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 4/2015

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 4/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 4/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada à(endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 4/2015, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° 4/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente, declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Formação Continuada e licitações.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços N° 4/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, CPF: 019.512.669-60 e RG: 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Educacionais na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo técnica e preço, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação e cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em duas parcelas iguais, após cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços n.º 4/2015.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os valores não sofrerão reajustes dentro do prazo de vigência do Contrato. Caso haja a prorrogação do Contrato, os reajustes serão definidos por ocasião de negociação entre as partes, sendo que o índice máximo aceitável para o reajuste será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Chopinzinho-PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 4/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, de de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 17 de abril de 2015, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº 4/2015.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **17 DE ABRIL DE 2015, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues no endereço indicado acima até o dia **17/04/2015 até as 10h00min (Dez horas)**, com a abertura dos envelopes ocorrendo na sequência, com a presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

- Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II - Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta Técnica
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Declaração que a empresa não emprega menores
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços Nº 4/2015 e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da Licitação:

- a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- c) Que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais que 01 (uma) proponente.

03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- a. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;
- b. – Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);
- c. – Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentado Carta de Credenciamento (Anexo III) e carta dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;
- 03.4 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:

- a. – Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação
Tomada de Preços N° 4/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica
Tomada de Preços N° 4/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial
Tomada de Preços N° 4/2015
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

- b. – Os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c. – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

d. – O Envelope nº I, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social, com alterações ou consolidado conforme Lei 10.406 de 10.01.2002;
- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do Alvará Licença da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- Declaração que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

4.4-1 DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de prestação de serviços **técnicos especializados**, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração.

4.4.2 A licitante deverá apresentar Prova de Registro no **Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

e. - Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;

f. – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g. - Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



05 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

“ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

Qualidade		Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária até 60 horas/aula.	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 61 à 120 horas/aula.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 121 à 240 horas/aula.	=	2,0 (dois vírgula zero) pontos por Atestado	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária acima 241 horas/aula.	=	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Atestado	10
TOTAL			40

“ITEM B” – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) ponto por técnico	02
Pós-graduação	=	2,0 (um) ponto por técnico	06
TOTAL			08

05.4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação de realização de serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADA**, deverá constar a quantidade de horas trabalhadas.

05.5 – Com relação ao “ITEM B”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação;

05.6 – As informações constantes aos “ITENS A” quanto a comprovações de Formação Continuada/Capacitação, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

05.7 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM B”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

05.8 – Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

05.09 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 05.3;

05.10 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.11 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e devera conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**;

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



g) Prazo de prestação dos serviços será conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2015;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

07 - DOS PROCEDIMENTOS:

07.1 – Serão abertos os Envelopes Nº 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 – Serão abertos os Envelopes Nº 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.4 – **Os Envelopes Nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes Nº 03** – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.5 – Serão abertos os Envelopes Nº 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 - Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes Nº 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.8 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

08.1 – As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

08.2 - O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase – Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase – Julgamento das Propostas de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



08.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

Cálculo da Nota Técnica (NT) =

$$NT = \frac{(\text{Item A}) + (\text{Item B})}{100}$$

Cálculo da Nota Técnica Final (NTF) =

$$NTF = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

Cálculo da Nota de Preço Final (NPF) =

$$NPF = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

08.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$NF = \frac{(NTF \times 7) + (NPF \times 3)}{10}$$

08.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação ser fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

08.6 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

08.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura de Chopinzinho- PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

09 - DOS RECURSOS:

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 – O pagamento ocorrerá em duas parcelas de acordo com a execução dos serviços, sendo a primeira etapa no 1º Semestre de 2015 e a 2ª etapa no mês de Julho/2015.

11.2 – Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização;

11.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.4 – A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços Nº 4/2015.

12 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

12.1 – O prazo para execução do contrato será até o término total da execução dos serviços previstos;

12.2 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 - A empresa contratada, deverá formular e entregar à Secretaria Municipal de Educação um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

12.4 – A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

13.1 – O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 – O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

13.4 – Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.1 – A multa prevista na alínea “b” será:

a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.2 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.5 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Carreira, ocorrerá à conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação: Secretaria Municipal de Educação: 0902.1236100142.021.3390.39 (1065).

15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

15.5 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

15.6 – A CPL poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Chopinzinho, 13 de março de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 4/2015
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Máximo	Valor Proposto
01	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo		
	TOTAL GERAL		

- A) O Valor desta proposta é de R\$. (.....)
- B) Forma de pagamento:
- C) O prazo de validade da proposta: .
- D) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, _____ e data

Assinatura e Carimbo do Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015
Tipo: Técnica e Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - (mencionar qual item) **EXEMPLO: ITEM A – FORMAÇÃO CONTINUADA** conforme planilha de pontuação abaixo.

“ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

Qualidade		Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 20 à 600 horas/aula.	=	1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado	40
TOTAL			40

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 4/2015

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 4/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 4/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada à(endereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 4/2015, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços Nº 4/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente, declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Formação Continuada e licitações.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços N° 4/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, CPF: 019.512.669-60 e RG: 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Educacionais na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo técnica e preço, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação e cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em duas parcelas iguais, após cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços nº 4/2015.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os valores não sofrerão reajustes dentro do prazo de vigência do Contrato. Caso haja a prorrogação do Contrato, os reajustes serão definidos por ocasião de negociação entre as partes, sendo que o índice máximo aceitável para o reajuste será o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Chopinzinho-PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 4/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, de de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 17 de Março de 2015

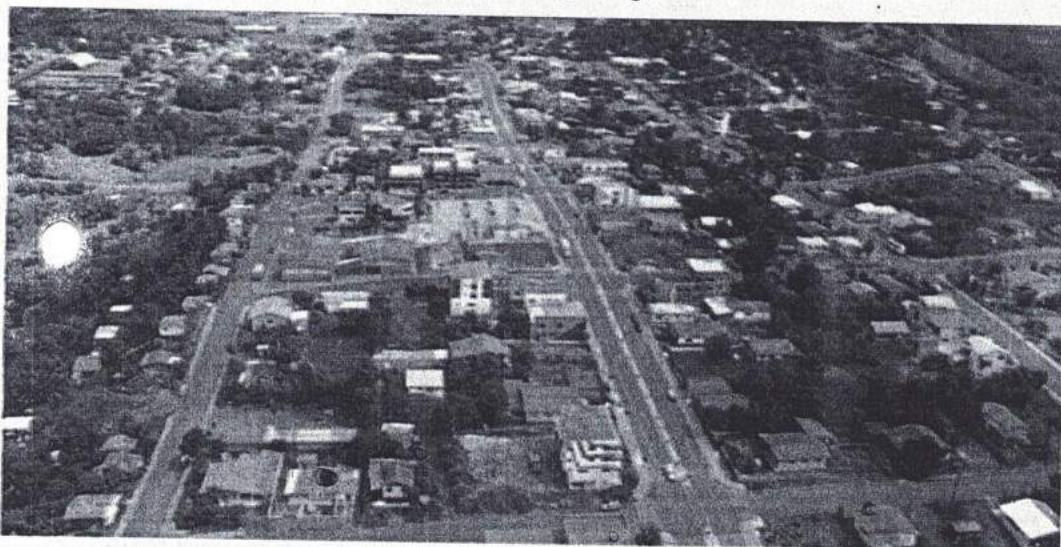
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 344 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Saudade do Iguaçu preparada para comemorar seus 23 anos de emancipação



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Usina promoveu soltura de alevinos no Rio Iguaçu

CHOPINZINHO

PG. 03

Diagnóstico do SESI permitiu avaliação do Projeto Atleta do Futuro em Saudade do Iguaçu

ESPORTE

PG. 09

Acidente entre motociclista e ciclista deixa três pessoas feridas

SEGURANÇA

PG. 11

Polícia registra homicídio no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

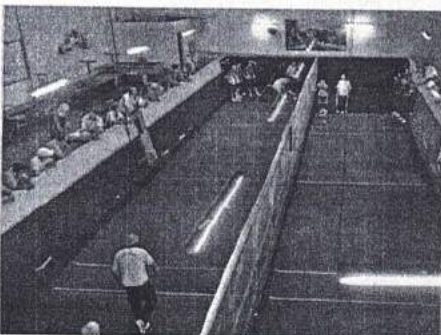
PG. 11



PROTESTO

Protestos contra Dilma reúnem de 1 mi a 1,8 mi manifestantes em todo o país

PG. 04

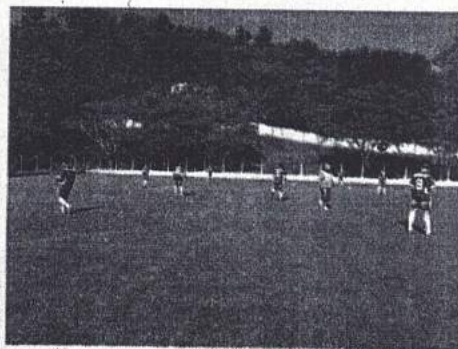


ESPORTE

PG. 09

Chopinzinho conquista 3º lugar no paranaense de bocha em trio

São João empata no final do jogo e garante vaga na Taça Iguaçu



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Súmula: Aprovação do Projeto de Implantação do
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
tipo I, para atender a população do município de
Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua
Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº
1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

Art. 12 Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades
Odontológicas (CEO) tipo I destinado ao atendimento de toda a população,
prestando serviços de:

- Diagnóstico bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- Periodontia especializada;
- Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- Odontia;
- Atendimento a portadores de necessidades especiais.

Chopinzinho, 12 de março de 2015.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 10, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Súmula: Aprovação da apresentação do Termo de
Ajuste de conduta - TAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua
Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº
1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar a apresentação do Termo de ajuste de Conduta - TAC, conforme
relatório bimestral, do mês de outubro, novembro, dezembro de 2014 e
janeiro de 2015, que se refere ao compromisso celebrado, na forma do
artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.357/1995 e artigo 585, inciso II, do código de
processo Civil.

Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto
nº 211 de 15 de maio de 2014.

Conselho Municipal de Saúde

ChopinzinhoPR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864- Fone: (46) 3242-1511

RESOLUÇÃO Nº 13/2015

Súmula: Aprovação da Programação Anual de
Saúde para o ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua
Septuagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2015, no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº
1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar a Programação Anual de Saúde do município para o ano de 2016,
formulada sob a ótica do planejamento, compreendendo a elaboração do
Plano Municipal de Saúde 2014 a 2017.

ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 12 de março de 2015, nos termos do Decreto nº 140 de 08 de maio de 2012.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA. Processo
Administrativo: 179/2014 - Pregão Presencial: nº 11/2015.
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Exames
Especializados por Imagens. Em face da não aquiescência
de interessados na licitação em epígrafe, restou a este
Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata
incorporada ao Processo. Chopinzinho, 09 de março de
2.015, Roberto Alencar Przenziuk, Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR.
Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2015, Data da
Licitação: 30 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de
Serviços em Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação
Administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº
3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada
de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação:
17 de abril de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços
Educação de Formação Continuada. Local da Licitação:
Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado
e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 -
Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46)
3242.8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial
nº 12/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição
Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA:
12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A
entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a
necessidade, e será formalizada através da Nota de
Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos
deverão ser entregues após a solicitação e conforme
cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de
03 (três) dias úteis, sendo que ao contratado desta licitação
cabe a total responsabilidade quanto ao correto
atendimento, no tocante às especificações, condições e
obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no
término de vigência da ata de registro de preços, o
remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a
contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e
consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os
pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a
entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota
Fiscal. Elementos de Despesa: 1051, 1052, 1054, 1055,
1057, 1058, 1062, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin,
ARP nº 49/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio
Araldi & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 22.022,00.
ARP nº 50/2015, Partes: Município de Chopinzinho e
Rosalino Parisotto - ME, Valor Total estimado R\$ 6.320,00.
ARP nº 51/2015, Partes: Município de Chopinzinho e
Recapadora Bonissoni Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$
25.170,00. Chopinzinho, PR, 10 de março de 2015. Leomar
Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 52/2015. Contratante:
Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle
Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto:
Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total:
R\$ 14.350,70 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e
setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2015.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:
567. Data da assinatura: 10/03/2015. Assinam: Leomar
Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela
Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na
modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2015, de 20/03/15, para Registro de Preços de
Materiais e Insumos de Borracharia, e após esgotado o prazo recursal, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo
público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de
ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARAUJO & CIA LTDA	22.022,00
ROSALINO PARISOTTO	6.320,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.170,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos
procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO
PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/03/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que
apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2015, de 03 de março de
2015, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública
a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
14.350,70	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE
MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0812

Página 67 / 130

DATA: _____	VISTO: _____	CARIMBO: _____
-------------	--------------	----------------

Anexar fotocópia do RG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO-MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – EDITAL Nº002/2015.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
CPF		
RG		
FUNÇÃO		
DATA		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
DATA: _____	VISTO: _____	CARIMBO: _____

Esta via deverá ser apresentada no dia da realização da prova junto com o documento de identidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I–A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

Nome: Mariza Angélica P. Moreira da Silva

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 19 de março de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve, TORNAR PÚBLICO:

I–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
PLANEJAMENTO–PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
	BRUNA CHIARELLI DE CAMPOS	9,6	04/07/1996	1

MAGISTÉRIO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
164	ANA CLAUDIA CHIMANSKI	6,8	29/05/1990	161
112	ADRIANA DE RAMOS	6,8	17/10/1992	162
90	MARIVANIA TRAMONTIN	6,7	01/06/1983	163
61	JOICEMARA RAMOS DO PRADO	6,7	12/08/1997	164

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 19 de Fevereiro de 2015, às 08:00 horas, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2015, Data da Licitação: 30 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Pesquisa de Opinião Pública de Avaliação Administrativa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 17 de abril de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

PORTARIA Nº 167/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Concurso Público de Provas e Títulos nesta Prefeitura para preenchimento de vagas no quadro de pessoal Estatutário, RESOLVE:

Art. 1º–NOMEAR os servidores: Carlos Antonio Ansiliero, Roberto Alencar Przendziuk, Geris Andrei Spadari, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Itatiana Campigotto, para comporem a Comissão Especial de Concurso Público de Provas e Títulos desta Prefeitura, para os anos de 2015 e 2016, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EDITAL N.º 098, de 16/03/2015

CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 042 de 21/11/2013(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos nº. 094/2015 de 10/03/2015 e,

Considerando o disposto no subitem 10.12 Edital de abertura do certame público–Edital nº. 042 de 21/11/2013, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída do Concurso Público de Provas aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 094 de 10/03/2015, a seguinte candidata ao cargo público de Assistente Administrativo:

Nome do Candidato	N. Inscrição
MAYARA CACIA BERNARDI	551

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público de Provas e Títulos N.º 042 de 21/11/2013 e 094/2015 de 10/03/2015 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2015 17:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Juliano Rodrigo da Silva Aguiar

Razão Social: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

CPNJ: 78.624.202/0001-00

CPF: 049.922.869-33

RG: 96020600

E-mail: jaguiar@unifil.br

Endereço:

Cidade / UF: LONDRINA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2015 13:54
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Gabriela Beloti

Razão Social: Instituto Makro Marketing
CPNJ: 05.501.153/0001-36
CPF: 270.966.158-65
RG: 90843583
E-mail: licitacao@institutomakro.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Campo Mourão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2015 15:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: jorge leandro facioli vieira

Razão Social: organon - consultoria, assessoria, controladoria, planejamento, treinamento, capacitação municipal Ltda

CPNJ: 08.203.292/0001-71

CPF: 858.322.789-68

RG: 60002240

E-mail: jorgefacciolli@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: doutor camargo / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2015 11:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Caroline Tenório Oliveira



Razão Social: Pearson Education do Brasil LTDA

CPNJ: 01.404.158/0001-90

CPF: 362.239.468-48

RG: 41590536

E-mail: pesquisa2@cavalcanteconsultores.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

licitacoes chopinzinho

Página 1 de 1

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2015 14:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Aline



Razão Social: GELIC
CPNJ: 06.132.270/0001-32
CPF: 048.326.369-95
RG: 5.427.540-7
E-mail: renata@gelicprime.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2015 16:49
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Douglas Forte



Razão Social: SÃo Braz Educacional Ltda - ME

CPNJ: 14.683.991/0001-69

CPF: 807.215.329-34

RG: 54019742

E-mail: douglas.forte@interbras.org

Endereço:

Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2015 10:42
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: keith kamiya



Razão Social: licibras
CPNJ: 15.447.855/0001-32
CPF: 361.924.048-52
RG: 447048181
E-mail: licitar@licibras.com.br
Endereço:
Cidade / UF: curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de março de 2015 11:26
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JORGE LEANDRO FACIOLI VIEIRA

Razão Social: organon - consultoria, assessoria, controladoria, planejamento, treinamento e capacitação municipal ltda

CPNJ: 08.203.292/0001-71

CPF: 858.322.789-68

RG: 600022240

E-mail: jorgefaccioli@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Presidente Castelo Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS DE FORMACAO CONTINUADA

De: licitacoes chopinzinho [mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 9 de abril de 2015 10:23

Para: Gislaine de Lara - GELIC

Assunto: Re: Esclarecimento TP 4/2015



Bom dia, desculpe a ignorância, mas o quem vem a ser o CRESS?

Att.

Roberto Alencar Przendziuk.

Pregoeiro.

----- Original Message -----

From: Gislaine de Lara - GELIC

To: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Cc: gislaine@gelicprime.com.br

Sent: Thursday, April 09, 2015 10:17 AM

Subject: Esclarecimento TP 4/2015

Sr. Pregoeiro, boa-tarde.

Solicito esclarecimento do item abaixo, referente a TP 4/2015 – 17/04/2015.

**4.4.2 A licitante deverá apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Administração (Estado sede da Empresa Participante);
Podemos enviar o CRESS?**

No aguardo.

Att.,

Gislaine de Lara

GELIC - Gestão de Licitações

Analista de Licitações

Tel.: (41) 3517.8617/ FAX: (41) 3026-5447

End.: Mal. Floriano Peixoto, nº 306, 22º Andar, Centro – Curitiba. CEP: 80010-130

www.gelicprime.com.br

Só imprima se necessário.

Pense no longo prazo e viva de maneira inteligente e sustentável.

A Bigmaster Licitações pensa e age com consciência ambiental.



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Gislaine de Lara - GELIC" <gislaine@gelicprime.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de abril de 2015 08:30
Assunto: Esclarecimento TP 4/2015
 Bom dia, a título de esclarecimento, informamos o seguinte:



A exigência de Registro no CRA, se dá em face da orientação do Conselho Federal de Administração, através do Conselho Regional de Administração do Paraná, onde nos orienta que deverá ser seguida a Lei nº 4.769/65, que criou a profissão de Administrador e lista suas atividades privativas, que dentre elas estão a de Administração e Seleção de Pessoal (ou Recursos Humanos), Organização e Métodos (e Programas de Trabalho).....e Desdobramentos e Campos Conexos (Cargos e Salários, Controle de Pessoal, Coordenação de Pessoal, Desenvolvimento de Pessoal, Interpretação de Performance, Locação de Mão de Obra, Pessoal Administrativo, Pessoal de Operações, Recrutamento, Recursos Humanos, Seleção; Treinamento). A Lei 6.839/80, obriga o Registro das empresas em razão da atividade básica.

Como já sofremos impugnações pelo CRA em Editais anteriores com o mesmo objeto, não podemos fugir a essa regra, visto que estamos sendo monitorados constantemente pelo CRA.

Infelizmente o CRESS não se encaixa nessa determinação.

Att.
 Comissão de Licitações
 Município de Chopinzinho-PR

----- Original Message -----

From: Gislaine de Lara - GELIC
To: 'licitacoes chopinzinho'
Cc: gislaine@gelicprime.com.br
Sent: Thursday, April 09, 2015 10:31 AM
Subject: RES: Esclarecimento TP 4/2015

Bom dia Sr. Pregoeiro,

O CRESS seria um órgão de representação da categoria dos Assistentes Sociais, com área da jurisdição no Estado do Paraná.

A profissional ministra aulas, assessoria, palestras e capacitação.

Se possível uma abertura para nossa participação incluir esse Registro também.

At.,

Gislaine de Lara
 GELIC - Gestão de Licitações
 Analista de Licitações
 Tel.: (41) 3517.8617/ FAX: (41) 3026-5447
 End.: Mal. Floriano Peixoto, nº 306, 22º Andar, Centro – Curitiba. CEP: 80010-130
www.gelicprime.com.br

Só imprima se necessário.

Pense no longo prazo e viva de maneira inteligente e sustentável.

A Bigmaster Licitações pensa e age com consciência ambiental.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO

EDITAL Nº 4/2015 - Data: 17/04/2015 – 10:00 horas

EMPRESAS	ASSINATURAS
GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.	


André A. Ghidin
Presidente Comissão Licitação


Roberto Alencar Przendziuk
Membro



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Conforme Lei 10.406 de 10/01/2002

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis - PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e segunda alteração contratual arquivada sob nº. 20032495307 em 18/08/2003, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

1. A sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, que possui na sociedade a quantia de 4.925 (Quatro mil novecentas e vinte e cinco) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao sócio **JOÃO BATISTA DA COSTA** a quantia de 2.475 (duas mil quatrocentas e setenta e cinco) quotas do capital social, pelo valor de R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) pagos neste ato, em moeda corrente nacional, do que as partes dão plena, geral e irrevogável quitação.

2. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
1. João Batista da Costa	2.550	51	R\$ 2.550,00
2. Shirley Augusta de Sousa Piccioni	2.450	49	R\$ 2.450,00
TOTAL	5.000	100,0	R\$ 5.000,00

3. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]





-

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

13. PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

14. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

16. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

[Assinatura]

[Assinatura]

3
TABELONATO
Faria
1
Fo
(45)

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 03.964.493/0001-78

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

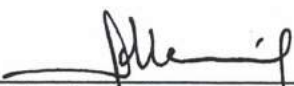
17. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

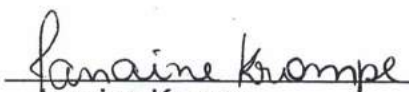
18. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

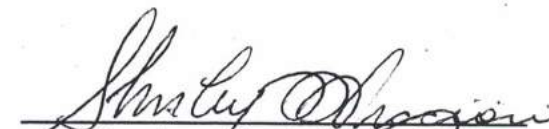
E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

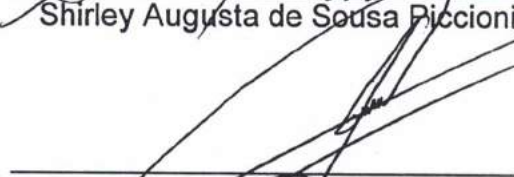
Marechal Cândido Rondon - PR, 29 de Maio de 2009.

TESTEMUNHAS:


Valdemir Lenz
RG: 4.388.333-0-SSP/PR


Janaine Krampe
RG: 10.575.943-5-SSP/PR


Shirley Augusta de Sousa Piccioni


João Batista da Costa



4
TABELONATO
Faria
F
(45)
R07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:38:28 do dia 16/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2015.

Código de controle da certidão: **AB62.9668.0A20.281C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Nome: GAB - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
CNPJ: 06.954.453/0001-10

Prezados Senhores, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, PR, através da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em consultoria e projetos educacionais para elaboração de projetos de infraestrutura educacional, visando a melhoria da qualidade do ensino e a expansão da rede escolar municipal.

Esta licitação será realizada de acordo com o Edital nº 001/2014, disponível no site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, PR.

DIA HORA		DISCIPLINA		PROF.		DISCIPLINA		PROF.		DISCIPLINA		PROF.	
		PRINCIPANTES		PERÍODO PREVISTO		PERÍODO PREVISTO		5º PERÍODO		PERÍODO REALIZADO			
	8:00	BÍBLIA	GERSON	ORAÇÃO	MFD	PRESENCIAL							
	10:00	FÉ FIRME FUNDAMENTO	MAURILO	ESPÍRITO SANTO	DINIZ	SATÉLITE							
S	10:50	BATISMO	ANCHIETA	SÍNDROME DA QUEDA ESPÍRITUAL	RIBEIRO	PRESENCIAL							
A	11:30	CLAMOR	GILSON	FIO DE ESCARLATE	ANCHIETA	SATÉLITE							
B													
A	15:00	IDOLATRIA	DINIZ	HERANÇA	AB	PRESENCIAL							
D	15:40	CAFÉ		CAFÉ									
O	16:10	IGREJA CORPO	GERSON	ANÁLISE DANIEL	GILSON	SATÉLITE							
	17:10	BATISMO C/ ESP. SANTO / APOCALIPSE	RIBEIRO	LOUVOR DA IGREJA FIEL	ANCHIETA	PRESENCIAL							
D	7:00	DONS	AB	SETE CARTAS	MAURILO	SATÉLITE							
O	8:10	MARANATA	MF	CORPO	GERSON	SATÉLITE							
M													
I													
N													
G													
O													

HORÁRIO DO SEMINÁRIO MAANAIM DO ESPÍRITO SANTO - ES - 27 E 28/09/2014

CND PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS



A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN

Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014



Orientações

A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

[Voltar para o topo](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03964493/0001-78

Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT

Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2015 a 19/04/2015

Certificação Número: 2015032105291155681494

Informação obtida em 23/03/2015, às 11:18:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012806308-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.964.493/0001-78

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1358/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA	311030
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78	
Endereço:	RUA SERGIPE	1666
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

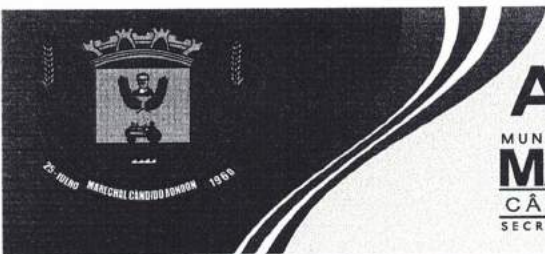
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 27 de fevereiro de 2015.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



ALVARÁ DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará Nº: 1067 Cad. Econômico: 1304 Cad. Único: 311030



Razão Social: GAE-CONSULT.E PROJET.EDUCACIONAIS LTDA		CPF/CNPJ: 03.964.493/0001.78
Nome de Fantasia:	Endereço: RUA SERGIPE	Número: 1666
Bairro: SEDE	Complemento: SALA 03	
Telefone Comercial: 04500003254466	Horário de Funcionamento: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	
Atividades: - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Importante: 1 - O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular. 2 - Será exigido o pagamento da Taxa de Licença sempre que se verificarem mudanças nas características do estabelecimento. 3 - Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.		
Marechal Cândido Rondon	23/02/2015	Válido Até 28 / 02 / 2016
		CLAIR ZÓIA Secretaria Municipal de Fazenda



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C.Rondon 23 FEV. 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escriventes
Juramentados





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls: 108
9

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0438849-3	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2000	Data de Início de Atividade 04/08/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SERGIPE, 1666, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, CURSOS, CONSULTORIA, TREINAMENTOS, ORIENTACOES EM FINANCIAMENTO DA EDUCACAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, MANUAIS E SISTEMAS DIDATICOS E COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS E MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI 829.702.039-87	2.450,00	SOCIO	Administrador
JOAO BATISTA DA COSTA 389.299.619-91	2.550,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/06/2009	Número: 20092454925	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 02 de fevereiro de 2015

15/084330-5



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

27 FEV. 2015 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G.A.E. – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. – inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, nº 1666, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 03 de fevereiro de 2015 – 12:46 horas.

Graciele Martins Leusch

Comarca de Marechal Cândido Rondon E. Juramentada
Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.389.393/0001-71

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls: 40

sf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 86819433/2015

Expedição: 16/03/2015, às 15:50:37

Validade: 11/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ANEXO IV

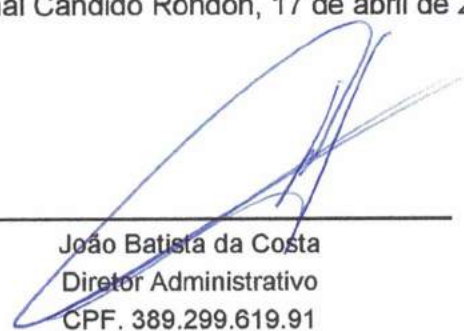
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro:

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91
RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Senhor Pregoeiro:

O signatário da presente, em nome da proponente GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Planos de Carreiras elaborados e licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015

João Batista da Costa

Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Senhor Pregoeiro:

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista Da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91
RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

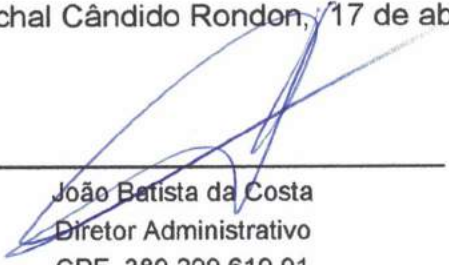
DECLARAÇÃO

RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon, Paraná, nos termos da cláusula do Contrato Social, DECLARA, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **empresa de pequeno porte.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015


João Batista da Costa

Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ



CERTIDÃO Nº 047/2015

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº **03.964.493/0001-78**, com sede na **R SERGIPE, 1666 – CENTRO – MAL. CÂNDIDO RONDON – PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.373**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **MARCIO CHARLES VORPAGEL**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **26.257**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/03/2016.

Curitiba, 13 de março de 2015.

Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C.Rondon 17 MAR. 2015 PR



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015

PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 05.3 - **ITEM A – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA**, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA - NOTA TÉCNICA

Qualidade	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação	Máximo de Pontos	Pontos Obtidos
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de até 60 horas/aula.	10	1,0 (hum vírgula zero) ponto por Atestado	10	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 61 à 120 horas/aula.	10	1,0 (um virgula zero) pontos por Atestado	10	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 121 à 240 horas/aula.	06	2,0 (dois vírgula zero) pontos por Atestado	10	10
Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária acima 241 horas/aula.	03	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Atestado	10	7,5
TOTAL			40	37,5

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91
RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR





GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de até 60 horas/aula.

Município	Nº de Horas	Nº
Carlópolis	32	01
Juranda	40	02
Mamborê	20	03
Maripá	60	04
Palotina	16	05
Rancho Alegre D'Oeste	24	06
Sulina	08	07
Tijucas do Sul	24	08
Wenceslau Braz	24	09
Xambrê	16	10



Município de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: sq.carlopolis@yahoo.com.br
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do **Plano de Carreira do Magistério** e Capacitação de Professores na implantação do **Programa de Avaliação de Desempenho**, conforme **CONTRATO – Nº 181/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013**, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 32 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	113
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	80

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Carlópolis, PR. 02 de julho de 2014

HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLÓPOLIS - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASILEIRO



A QUEM POSSA INTERESSAR:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, DECLARA que a empresa **GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município executando o conteúdo nas áreas de Legislação Educacional, Palestra para Professores, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como a Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, perfazendo um total de 40 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	67
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	08
Profissionais com Pós-Graduação	58

Juranda-Pr, 25 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Maria Izabel Franco
RG 3.706.771-4
Decreto nº 1000/2000
Chefe da Seção de Educação





MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

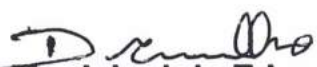
DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mamborê, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação de Profissionais da Educação, abordando assuntos da Legislação Educacional na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	26
Profissionais com Pós-Graduação	92

Mamborê, PR. 08 de junho de 2012


Secretaria Municipal de Educação

Mamborê - PR

DALILA NEGRISOLI DE CARVALHO

Secretária de Educação
Portaria nº 092/2011-DP

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 08.882.576/0001-31
Av. Paulino Ferreira Messias, nº 1217
Fone: (44) 3568-2879 - 3568-2133
CEP 87.340-000 - Mamborê - Paraná

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon, 23 OUT. 2014 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá - PR



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	44

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Maripá, PR. 08 de junho de 2012

Vanderlei Lavaqui
**Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR**

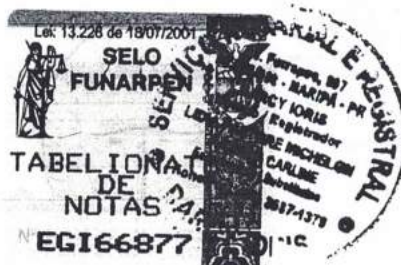


VANDERLEI LAVAQUI
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
CPF 759.200.429-15

Reconheço por ~~assinatura~~ assinatura para impossibilidade da presença do(a) secretário(a) e/ou firma(s) de Vanderlei Lavaqui com o nº 9097.

Maripá, 08 de junho de 2012
EM TESTE DA VERDADE

☐ Diretoria - Notário
☒ Lidia Passaro Michelon - Subst.
☒ Jocelino Carlini - Subst.
Fone/Fax: (44) 3687-1379
Av. Farrapos, 507
85.955-000-MARIPÁ-PR



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

RUA ALDIR PEDRON, 898 - CEP: 85950000

Palotina - Paraná - Brasil

FONE: 44-36495757 FAX: 44-36495757



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, com carga horária de 16 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Palotina, PR. 01 de junho de 2012

JUDITH SENDTKO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PALOTINA - PR



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax: (45) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

23 OUT 2014 PR

☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

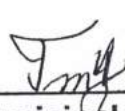
DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Sulina, PR 10 de fevereiro de 2011

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2011	08 Horas
TOTAL	08 HORAS


Secretaria Municipal de Educação
Sulina

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. (46) 3254-2418

M.C. Rondon 04 JUL. 2014 PR

- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- ☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
- ☐ AMÉLIA HACKBARTH
- ☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
- ☐ CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

(41) 3629-1210 / 3629-1765

Rua XV de Novembro, 1458

CEP: 83190-000



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, bem como, abordou assuntos relacionados a **Legislação Educacional**, com carga horária total de 24 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	167
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	80
Profissionais com Pós-Graduação	81
Profissionais com Mestrado	1

Tijucas do Sul, PR. 22 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tijucas do Sul - Estado do Paraná

Evani
EVANILDE MAOSKI VALASKI
Secretária Municipal de Educação
Dec. 714/09 de 27/01/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R.: Dep. João Leopoldo Jacomet, 131
Centro - Tijucas do Sul - PR - 83190-000
Fone / Fax: (41)3620-1302





Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná
Administração 2013-2016



A QUEM INTERESSAR POSSA:

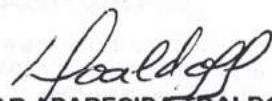
DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, conforme **contrato nº 50/2013 – Pregão Presencial nº 50/2013** cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 24 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	92
Profissionais com Ensino Médio	6
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	68

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Wenceslau Braz, PR. 03 de julho de 2014


DAGMAR APARECIDA TOALDO FELICIANO
Secretária Municipal de Educação

DAGMAR AP TOALDO FELICIANO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 103/2014 de 11/03/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENCESLAU BRAZ - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Xambê, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Capacitação de Professores da Rede Municipal de Educação, com o curso Matemática X Material Concreto.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2010	16 Horas
TOTAL	16 HORAS

Xambê, PR. 13 de setembro de 2010

VILMA MARIA FEDELI BORGES
Secretária Municipal de Educação

Vilma Maria Fedeli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XAMBRÊ - ESTADO DO PARANÁ



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-4418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C.Rondon

M.C. Rondon
10 JUN. 2014 PR

☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados



f



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária **de 61 à 120 horas/aula.**

Município	Nº Horas	Nº
Assis Chateaubriand	96	1
Chopinzinho	62	2
Cruzeiro do Oeste	72	3
Jacarezinho	116	4
Mandaguari	108	5
Nova Londrina	120	6
Nova Santa Rosa	64	7
Porto Amazonas	72	8
Santo Antonio do Sudoeste	88	9
São Jorge do Patrocínio	94	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR



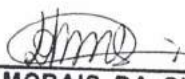
A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, atendido 6 turmas, perfazendo um total de 96 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Assis Chateaubriand, PR. 10 de fevereiro de 2011


RAILDA MORAIS DA SILVA
Secr. de Educação, Cultura e Esportes
CPF 834 957 209-44
Port. 103/2011

Secretaria Municipal de Educação
Assis Chateaubriand, PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

03 MAR 2015 PR



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

☒ FÁTIMA NARDELLO - Tabelião
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROLTA
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROLTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BARBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escraventes Juramentados







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 533 - CEP: 85.560-000

Chopinzinho - Paraná - Brasil

FONE: (46) 3242-1122 FAX: (46) 3242-1122



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, perfazendo um total de 62 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	206
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	34
Profissionais com Pós-Graduação	157

Chopinzinho, PR. 12 de março de 2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHOPINZINHO - PR**

LEOMAR BOLZANI

Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR

DEC 04/11 de 04/01/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Construção do Plano Municipal de Educação, Assessoria na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Capacitações dos Profissionais da Educação** com plena Capacidade Técnica no assunto. com um total de **72 horas**.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	148
Profissionais com Ensino Médio	11
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	110

Cruzeiro do Oeste, PR, 16 de abril de 2009

Secretaria Municipal de Educação

Onilda Andrade de A. Barbosa
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 043/09





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua Dr. Costa Junior, 1.065 – Centro – Fone: (043) 3911-3011 Fax: 3911-3070

CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br E-mail: educacaojacarezinho@hotmail.com



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

DECLARA

que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Capacitação dos Profissionais da Educação, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2005	60 Horas
2006	16 Horas
2007	20 Horas
2008	20 Horas
TOTAL	116 HORAS

Jacarezinho, 25 de junho de 2008

[Assinatura]

Profª **Laura Lemos Gomes do Amaral**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon

23 OUT. 2014

PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (45) 3254-2418

- ☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- ☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
- ☐ AMÉLIA HACKBARTH
- ☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
- ☐ CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ESTADO DO PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mandaguari, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, entre os anos de 2008 e 2009, perfazendo um total de 108 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Mandaguari, PR. 01 de abril de 2011

Secretaria Municipal de Educação
Mandaguari - PR



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

03 MAR 2015 PR
FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



Vilma AP. Pavani
Secretária Mun. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 1.000, de 19/07/2001, SSP/PR



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Nova Londrina- PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Londrina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal e na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Londrina, PR, 15 de Abril de 2011.

Maria Luzinete de Lima
Secretária Municipal de Educação
Nova Londrina – Estado do Paraná





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
AV. TUCUNDUVA, 833 - CEP: 85.930-000
Nova Santa Rosa - Paraná - Brasil
FONE: (45) 3253-1144



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2011 Língua Portuguesa	16 Horas
2011 Matemática	16 Horas
2011 Educ. Infantil	16 Horas
2011 Educ. Física	16 Horas
TOTAL	64 HORAS

Pato Bragado-PR, 10 de fevereiro de 2011.

ANI MARLI KAMIEN
Secretária Municipal de Educação

[Signature]
Secretária Municipal de Educação
Nova Santa Rosa - PR



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

23 OUT. 2014 PR

☐ FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BÁRBARA CRISTINA AULER
☐ CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Departamento Municipal de Educação
Estado do Paraná



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, perfazendo um total de 72 horas/aula.**

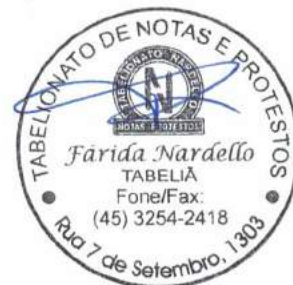
Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	59
Profissionais com Ensino Médio	37
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	8

Porto Amazonas, PR. 12 de março de 2012

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE
PORTO AMAZONAS - ESTADO DO PARANÁ**

Marli Terezinha Kandalsky
Marli Terezinha Kandalsky
Diretora do Departamento
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2007





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Assessoria para Reformulação do Plano de Carreira do Magistério e Capacitações dos Profissionais da Educação, Construção do Plano Municipal de Educação e Construção do PAR – Plano de Ações Articuladas**, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2009	88 Horas
TOTAL	88 HORAS

Reserva, PR. 16 de abril de 2009

Secretaria Municipal de Educação
Santo Antonio do Sudoeste - PR

Giovana C. Piorese Schmitzhaus
Sec. de Educação, Cultura
e Esporte Mat. 1954





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000
Fone/fax (044) 3634-8000



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, e prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdos na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação, perfazendo um total de 94 horas de trabalho com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	03
Profissionais com Graduação	02
Profissionais com Pós-Graduação	61

São Jorge do Patrocínio, 24 de maio de 2012

Clonice Apa. A. Palazzi Natário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

Clonice Apa. A. Palazzi Natário
Secretária de Educação, Cultura
Esporte e Assistência Social
CPF 116.931.269-15





GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária **de 121 à 240 horas/aula.**

Município	Nº Horas	Nº
Bandeirantes	204	1
Florestópolis	152	2
Lucas do Rio Verde	158	3
Querência	172	4
Terra Rica	124	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, Construção do PAR – Plano de Ações Articuladas, Conselho Municipal de Educação, perfazendo um total de 204 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	257
Profissionais com Ensino Médio	38
Profissionais com Graduação	47
Profissionais com Pós-Graduação	172

Bandeirantes, PR. 12 de março de 2012



M. Sauer Augusto
Secretaria Municipal de Educação
Bandeirantes - PR

Márcia Lucila Sauer Augusto
PORT 8936/09 02/01/09
Secretária de Educação



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA BENEDITO LEITE DE ALCANTARA, 100 - JARDIM
REGISTRO DE FIRMAS
Requisição de *Márcia Sauer Augusto*
a assinatura de *Márcia Sauer Augusto* dou fe.
12 JUN 2012
Em test. *Márcia Sauer Augusto*
Em test. da verdade
Priscila Volpato Oliveira - Escritora
João Antônio S. Antero - Escrevente Substituto
Márcia Sauer Augusto - Secretária



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei n.º 790 de 14/11/51 – C.N.P.J n.º 75.845.495/ 0001-59

ESTADO DO PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florestópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Capacitação de Professores da Rede Municipal de Educação entre os anos de 2009 à 2012, perfazendo um total de 152 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Florestópolis, PR. 12 de março de 2012

ANTÔNIO MARCOS LUZ
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 354-2418

03 MAR. 2015 PR
FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso



A QUEM INTERESSAR POSSA:

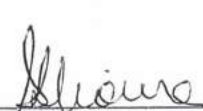
DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal durante os últimos 6 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2007	24 Horas
2008	10 Horas
2009	48 Horas
2010	44 Horas
2011	32 Horas
TOTAL	158 HORAS

Lucas do Rio Verde, MT - 17 de fevereiro de 2011.


Solimara Ligia Moura
Secretária Municipal de Educação e Cultura



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

03 MAR 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KREMER





Prefeitura Municipal de Querência do Norte

RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 788

CEP: 87.930-000

Querência do Norte - Paraná - Brasil

FONE: (44) 3462-1222



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal entre os anos de 2008 à 2011, perfazendo um total de 172 horas de curso.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Querência do Norte, PR. 30 de março de 2011


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Querência do Norte - PR

Vilson Luiz Pasqualin Zago
Secretário Municipal de Educação
Decreto 068/09 - RG. 784.639-8/PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Fax (45) 3254-2418


03 MAR 2015 PR
FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN
Escritório
Juntamentes
TABELIONATO
DE
NOTAS
FDZ03908

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87.890-000

Terra Rica - Paraná - Brasil

FONE: (44) 3441-8500 - FAX: (44) 3441-8507

E-mail: prefeitura@terratica.pr.gov.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal durante o ano de 2010, perfazendo um total de 124 horas de curso.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Terra Rica, PR. 31 de março de 2011

Marcia Soletti

Secretaria Municipal de Educação

Márcia Soletti
Secr. Mun. Educação e Cultura
Decreto N.º 010/2009



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

03 MAR. 2015 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (45) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



[Handwritten signature]



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária **acima de 241 horas/aula**.

Município	Nº Horas	Nº
Altônia	308	01
Planaltina do Paraná	768	02
Quarto Centenário	440	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Educação, entre os anos de 2007 à 2012 perfazendo um total de 308 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	107
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	3
Profissionais com Pós-Graduação	103
Profissionais com Mestrado	0

Altônia, PR. 12 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3354-2418
M.O. Rondon

03 MAR. 2015
FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTT
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTT
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN



Edgard Virgilino
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 002/2009

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO
PARANÁ**

Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435 1222/3435 1321/3435 1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DE CHOPINZINHO PR
147
98
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município para **Formação Continuada de Profissionais da Educação Municipal entre os anos de 2007 à 2012, perfazendo um total de 768 horas de curso.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 28 de maio de 2013


ROSÂNGELA HENRIQUE DA COSTA DESINHO
Secretária Municipal de Educação

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



ABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
27 de Setembro, 1303 - F/Fax (45) 3254-2418

03 MAR 2015 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BÁRBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de capacitação para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos), coordenação pedagógica da secretaria municipal de educação e equipe pedagógica das escolas, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com orientações pedagógicas e encaminhamentos teórico-metodológicos para os trabalhos nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Infantil, dentro dos princípios educativos para a formação de docentes, perfazendo um total de 440 horas entre o anos de 2010 à 2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quarto Centenário, PR. 13 de fevereiro de 2014


ALICE MIYASHITA

Secretária Municipal de Educação

Alice Miyuki Miyashita
Secretária da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

Port. 023/2013 - RG 5.458.196-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Quarto Centenário – PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Fax (45) 3254-2418




FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

03 MAR 2015 PR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

AUTENTICAÇÃO





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015

PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “B”

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 05.3 - **ITEM B – EQUIPE TÉCNICA**, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA - NOTA TÉCNICA

Formação	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos	Pontos Obtidos
Graduação	02	1,0 (um) ponto por técnico	02	02
Pós-graduação	03	2,0 (dois) pontos por técnico	06	06
TOTAL			08	08

Marechal Cândido Rondon/ 17 de abril de 2015


João Batista da Costa

Diretor Administrativo

CPF. 389.299.619.91

RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015

Senhor Pregoeiro:

Em atendimento ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01/2015, item 05.7, na qualidade de representante legal proponente acima, apresentamos a relação dos profissionais abaixo relacionados da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, conforme proposta técnica ITEM”B”.

NOMES
Ana Maria Valoto
Maria Olívia da Crus Macalós
Jozélia Jane Corrente Tanaca
Alice Rosalia Catellan
Cleide Vitor Mussini Batista

Por ser expressa da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
Cpf. 389.299.619.91

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon - PR





GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



ANA MARIA VALOTO

Fone(s): (45) 3254-9034 - 9947-8448

e-mail: ana.valoto@yahoo.com.br

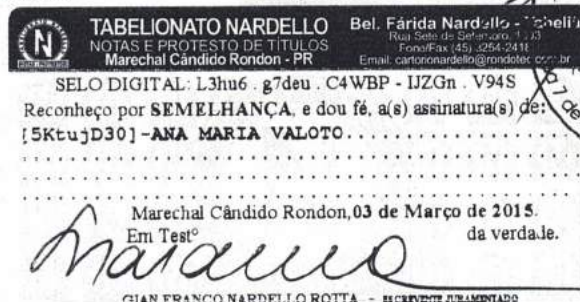
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

Especialização incompleta em Gestão ESCOLAR: SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO. (Carga Horária: 450h).
Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.
Título: GESTÃO DEMOGRÁTICA - ELEIÇÃO PARA DIRETORES.
Ano de interrupção: 2006

Especialização em Interdisciplinaridade. (Carga Horária: 360h).
Intitudo de Pós-Graduação e pesquisa.
Título: Inteligência Múltipla e o dia a dia no ensino fundamental.
Orientador: Marise Garrido.

Graduação em FILOSOFIA.
Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
Título: ÉTICA EM NOSSO DIA A DIA.
Orientador: EMANUEL APPEL.

Ensino Médio (2º grau).
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Foi Professora de Ensino Fundamental – Rede Pública Municipal de Curitiba.
- Foi Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola Cebolinha – Curitiba – Paraná.
- Foi Diretora de Escola Rede Pública Municipal de Curitiba – Escola Municipal Colombo.
- Autora de vários títulos na área de História do Ensino Fundamental.
- Docente em cursos de capacitação para professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Base Editora.
- Docente em cursos de capacitação para professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA.
- Docente em cursos de capacitação para professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa atuando como ministrante de cursos desde o ano de 2003 pela empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015

Ana Maria Valoto
Ana Maria Valoto



[Handwritten signature]

3



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - Fone/Fax (41) 3254-2418
M.C. Rondon

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado nesta data.

03 MAR 2015 PR



FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

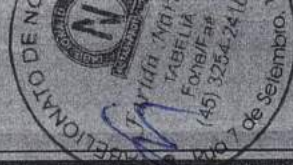
Diploma de Licenciado em Filosofia

O Rector da Universidade Federal do Paraná no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Filosofia, em 30 de março de 1987, confere o título de Licenciado em Filosofia a Ana Maria Cicchonecz de Siqueira, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de dezembro de 1963, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.693.259-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 30 de março de 1987.

Ana Maria C. de Siqueira
Diplomada

Rector





Registrado sob nº 25.944
de livro 411, de 1987
H.E.B.R. em 30/03/1987

CURSO DE FILOSOFIA
Regulamentado pelo Decreto 5.156
10 de Junho de 1945

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D.A.A. — DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Por delegação de competência do D.A.V., Portaria nº 71, de 21/10/76, Portaria da D.A.V. nº 39, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 27852, no Livro UF-61-15 64 Proa. 2501/87, Curitiba, 30 de 03, de 1987.

Assinado por: *[Signature]*
P. R. de F. R.

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.337/79 e nos termos da Portaria nº 494/86, do Reitor da UFPR.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Fax (45) 3254-2418



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M. Rondon
03 MAR. 2015 PR

FARIDA NARDELLO - Tabelião
GIANFRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMELIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Lei 13.228 de 18/07/2015
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDZ03921



Currículo

MARIA OLÍVIA DA CRUZ MACALÓS

Endereço: rua Humberto de Campos, 733, sob 03 – Bairro Coqueiral

Fone: (45) 3226 13 63 / 99 33 93 43



FORMAÇÃO:

EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO

Licenciatura Pedagogia, com habilitação em Magistério das matérias pedagógicas do 2º grau e Orientação Educacional;

Habilitação: supervisão escolar de 1º e 2º graus

EDUCAÇÃO SUPERIOR – POS-GRADUAÇÃO

Curso de Especialização em Psicopedagogia Operatória

Pedagogo: em busca de um novo significado. Trabalho de conclusão do curso de pós-graduação (lato sensu).

ATUA: desde de 2007 na AMOP - responsável pela assessoria da Educação Infantil e na formação continuada aos municípios abrangentes pela entidade

ATUOU COMO:

2003/2007	Professora: disciplinas de Didática, Metodologia de Alfabetização, Psicologia da Aprendizagem e Metodologia da Educação Infantil no curso de Pedagogia – UNIPAR/Cascavel-PR
2002	Professora, disciplinas de Didática, Metodologia da Alfabetização, Metodologia do Ensino Fundamental, Psicologia da Aprendizagem, no curso de Pedagogia, Universidade Paranaense- UNIPAR, Cascavel, PR Professora de Metodologia de Alfabetização, Metodologia do Português, no curso Magistério, colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Cascavel, PR
2001	Professora, disciplinas de Didática, Metodologia da Alfabetização, Metodologia do Ensino Fundamental, no curso de Pedagogia, Universidade Paranaense- UNIPAR, Cascavel, PR Professora de Metodologia de Alfabetização, Metodologia do Português, Fundamentos da Psicologia Infantil, Organização das Ações pedagógica, no curso Magistério e curso Adicional da Educação Infantil, no Colégio Nossa Senhora auxiliadora, Cascavel, PR
2000	Professora, disciplinas de Metodologia da Alfabetização, Metodologia do Ensino Fundamental, Didática, no curso de Pedagogia, Universidade Paranaense- UNIPAR, Cascavel, PR
2000/2002	Professora de Metodologia de Alfabetização, Metodologia do Português, Fundamentos da Psicologia Infantil, Organização das Ações Pedagógica, no curso Magistério e curso Adicional da Educação Infantil,

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa
GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. desde
o ano 2010.

Declaro ainda que responsabilizo-me pelas informações prestadas
nesse currículo.

Cascavel, 28 de maio de 2012

Assinatura





TABELIONATO NARDELLO
MARECHA CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado nesta data.

M.C. Rondon 03 MAR. 2015 PR

☒ FARIDA NARDELLO - Tabellã
☒ GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
☒ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
☒ AMÉLIA HACKBARTH
☒ BARBARA CRISTINA AULER
☒ CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados



CARTÓRIO SMARCEWSKI
8º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801.120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Reconheço por Semelhança e firma de **MARIA OLÍVIA DA CRUZ MACALOS** *0018* 296865*. Dou fé
Cascavel - Paraná 13 de junho de 2012 09:42:20h
Em Teste de Verdade
Juliana Assis de Souza Almeida - Escrevente

TABELIONATO
DE
NOTAS
EGJ01218



Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Cascavel

◉ Diretor da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Cascavel,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia
em 12 de dezembro de 1981, confere o título de
Licenciado em Pedagogia a

Maria Olívia da Cruz Macalós

filha de José da Cruz Dias e Gelinda Lordani da Cruz, nascida a 12 de abril de 1952,
natural do Estado do Paraná

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 14 de dezembro de 1981

Lauro de Souza
Secretário

[Assinatura]
Diretor

Maria Olívia da Cruz Macalós
Diplomado



DE CHOPINZINHO PR
L55
CP
REG. E CONTRATOS

157



Prof. Luiz Gonzaga de Andrade
Diretor

Prof. Louival de Moura
Secretário

Curso de

PEDAGOGIA

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 77.308 de 17-03-76
publicado no Diário Oficial da União em 18-03-76

FUNDAÇÃO FACULDADE DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E LETRAS DE CASCAVEL

APOSTILA

O PRESENTE DIPLOMA, CONFERE AS HABILITAÇÕES EM
MAGISTÉRIO DAS MATERIAS PEDAGOGICAS DO 2º GRAU
E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - LICENCIATURA PLENA,
CASCAVEL, 10 de 08 de 88.

SECRETÁRIO: *Luiz Gonzaga de Andrade*
DIRETOR: *Louival de Moura*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D. A. A. - DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Por delegação de competência do D. A. U., Portaria
N.º 71 de 21/10/77, Portaria da SESU N.º 30 de
23/05/79 e nos termos da Portaria Ministerial N.º 726
de 21/10/77.

Diploma registrado sob N.º 42001
Livro 21698 Fls. 16 v. Proc. 323613
Apostila(s) anotada(s) nesta data, no termo do registro
Curitiba, 24 de 06 de 88

Reitor: *João de Deus Ramalho*
R. JOÃO DE DEUS RAMALHO

Rua Mano Grosse, 2539 - Fone/Fax: (45) 322-65420 Cascavel-PR
Autentiquei a presente cópia, conferindo o original a mim
apresentado, em seu VRSO E ANVERSO do que dou fé

13 JUL. 2014

☐ MARIA, DOUTA FRANKEL, A. ☐ Raul Hara Siga

☐ Substitua

☐ Carimbo e Assinatura: ☐ Assinatura

SEÇÃO DE REGISTRO GERAL

TABELIONATO
DE
NOTAS
FAM81846

2º Tabelião
Município de Cascavel
Fone/Fax: (45) 322-65420
Avenida Brasil, 8005 - Curitiba

CEP 85001-900

Certificado

PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu)

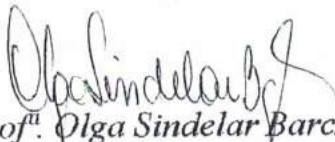


A Diretora da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 04 de setembro de 1996, do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO**, Pós-Graduação (lato sensu) em **PSICOPEDAGOGIA OPERATÓRIA**, confere este Certificado a

MARIA OLIVIA DA CRUZ MACALÓS

brasileiro(a), natural do Estado do Paraná, nascido(a) a 12 de abril de 1952, portador(a) da Carteira de Identidade número 909.614-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 05 de setembro de 1996.


Prof.ª Olga Sindelar Barczak
Coordenadora de Ensino,
Pesquisa e Pós-Graduação


Prof.ª Rosi Mariana Kaminski Pissi
Diretora

Rosi Mariana Kaminski Pissi
DIRETORA DA FACULDADE
DECRETO ESTADUAL Nº 1400



REGISTRO		
NÚMERO	FOLHA	LIVRO
364	057v.	001

Fratini
Rua Mateo Grosso, 2530 - Fone/Fax: (45) 3224-5420 Cascavel-PR
Autentiquei a presente cópia conforme o original e mim
apresentado, em seu VERSO E ANVERSO do que dou fé

13 JUN. 2014



Currículo

Jozelia Jane Corrente Tanaca

RG. 40769560- SSP PR

CPF. 659.381.009-68

(43) 9993- 3673

(43) 3343-3673

jozeliatanaca@gmail.com



FORMAÇÃO

- Graduada em Letras (UEL)
- Graduação em Pedagogia (Fac. PITÁGORAS-Londrina)
- Mestre em Educação (UEL)
- Doutoranda em Estudos da Linguagem (UEL)

EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

- 2012 - 2012** Extensão universitária em FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA DESENVOLVIMENTO PROF. (Carga horária: 40h).
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
- 2012 - 2012** FERRAM TEC P DESEN PROF ENS APREND LING INGLESA. (Carga horária: 40h).
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
- 2011 - 2011** Projeto Tendências Pedagógicas e Gestão. (Carga horária: 20h).
Secretaria Municipal de Educação de Londrina.
- 2011 - 2011** "caminhos para o ensino da escrita". (Carga horária: 40h).
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CENPEC.
- 2011 - 2011** Texto e Imagem na escola. (Carga horária: 45h).
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
- 2011 - 2011** Inglês como Língua Franca. (Carga horária: 45h).
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
- 2010 - 2011** Extensão universitária em Mídia Integradas na Educação Ciclo Intermediário.
Universidade Federal do Paraná.
- 2010 - 2010** Extensão universitária em STORYTELLING AND CRITICAL THINKING FOR YOUNG LEARN. (Carga horária: 2h).
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
- 2009 - 2010** Extensão universitária em Mídias Integradas na Educação - Ciclo Básico. (Carga horária: 120h).
Universidade Federal do Paraná.
- 2009 - 2009** Inglês Instrumental - Estratégia de Leitura. (Carga horária: 40h).
Centro Universitário Filadélfia.
- 2001 - 2001** BRAZ 1 2001 - Teachers of English form PR. (Carga horária: 130h).
Norwich Institute for Language Education.
- 2000 - 2001** Extensão universitária em TV na Escola e os Desafios de Hoje. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal do Paraná.
- 2000 - 2000** Open University - Teaching and Learning English. (Carga horária: 132h).
Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.

DECLARO que presto serviços de consultoria e assessoria para equipe Administrativa da empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. desde o ano 2010.

Declaro ainda que me responsabilizo pelas informações prestadas neste currículo.

Londrina, PR. 25 de novembro de 2014

Jozélia Jane Corrente Tanaca





14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauri Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUGIWARA

Av. Duque de Caxas, 800/810, Téreo - Jd. Europa
Cap: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital Nº 1nxhc.944U0.mJm0k-e1sRi.BzYS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOZELIA JANE
CORRENTE TANAIÇA (51792). *0018* 773381*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 28 de novembro de 2014 - 11:48:19h

Em Teste

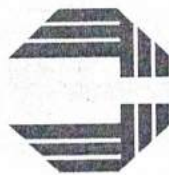
Ana Carolina Santos Xavier
Escrevente Juramentada

Ana Carolina Santos Xavier
Escrevente Juramentada

14º Tabelionato de Notas de Londrina



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do programa de
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO
em 25 de maio de 2006, confere o título de

MESTRE EM EDUCAÇÃO

a

Jozélia Jane Corrente Tanaca,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 01 de janeiro de 1968, RG 40769560/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 24 de outubro de 2007.

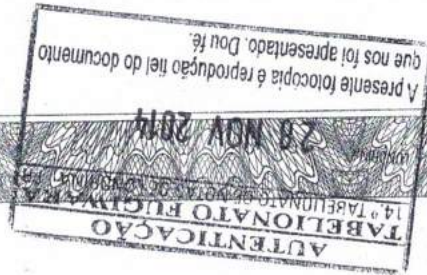
Marcelo Aquino Corrêa
Prof. Dr. Almir Aquino Corrêa

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jozélia Jane Corrente Tanaca
Diplomada

Wilmir Sachetini Marçal
Prof. Dr. Wilmir Sachetini Marçal
Reitor

Nº 001183



COMISSÃO MUNICIPAL

GOB. DO ESTADO DO PARANÁ

INZINHO PR
160
8
E CONTRATOS

UEL-PROPPG/DPG/DAR
Diploma nº 2443 anotado
no Livro 02 Fís. 306 v

RECONHECIMENTO: PORTARIA MEC
Nº 2878/2005 - D.O.U Nº 165 DE
26/08/2005.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma Registrado sob nº 2104

Livro 06-004 Folha 022 de acordo com o
Art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/96 e Ato Execu-
tivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da Universidade
Estadual de Londrina.

Londrina, 04/12/2007

D. Louello
Profª Dª Maria Ap. V. de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD



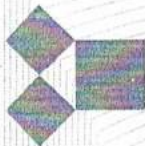
Nº 001183





Faculdade Pitágoras de Londrina

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 144 de 01/02/2001, publicada no D.O.U. de 02/02/2001



PITÁGORAS
FACULDADE

O Diretor Geral da Faculdade Pitágoras de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Pedagogia em 02 de Março de 2012, confere o grau de
Licenciada a

Josélia Jane Corrente Tanara

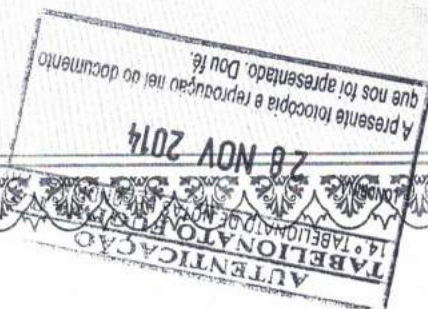
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 01 de Janeiro de 1968,
RG 4.076.956 0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Londrina - PR, 16 de Janeiro de 2013

Cesar Augusto da Silva
Secretário Acadêmico
RG 7.973.433 0 - PR

Diplomada

Marjory J. Goroski Rambaldi
Diretor Geral
RG 3.084.009 7 - PR



DE CHOPINZINHO
162
gf
DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Curso
PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Renovação do Reconhecimento pela Portaria Ministerial n.º 286
de 21-12-2012, publicada no Diário Oficial da União de 27-12-2012

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma registrado sob n.º _____ 1183 _____

Livro: 01 PTAAGORAS/E.D.E. Folhas: 237

Processo n.º _____ 1183/1632/2013 _____, nos termos do

Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996, e

Resolução CES/CNE N.º 12 de 13 de Dezembro de 2007.

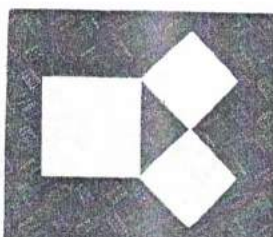
Cuiabá - MT, 04/05/2013


Vera Lúcia Molina Muller

Chefe do Setor de Registro de Diplomas
Portaria n.º 008/2013 de 15/04/2013

Reitoria/UNIC

RG: 2339010-7 - MT



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

GRADUAÇÃO EM LETRAS,

em 30 de junho de 1990, confere o título de

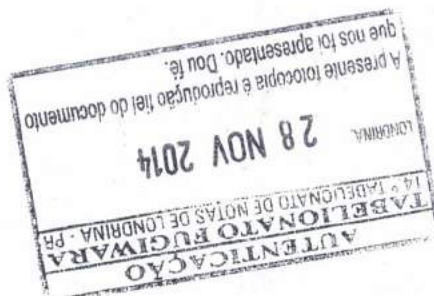
Licenciado em Letras

a

Jozélia Jane Corrente,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 01 de janeiro de 1968, RG 40769560/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 13 de agosto de 1990.



PROF. LUIZ CARLOS BRUSCHI
Coordenador de Assuntos de Ensino
de Graduação

Jozélia Jane Corrente
DIPLOMADA

Prof. Dr. João Carlos Thomson
Reitor



Diploma n.º 20.425 anulado
no Livro 09 Fls. 055-V

Cursos reconhecidos pelo

Decreto Federal n.º 49.061/60

publicado no D.O.U. de 49/12/60

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação

APOSTILA

O portador deste diploma concluiu
Licenciatura Plena em Letras Habilitação Portu-
guês e Inglês com as respectivas Literaturas.

Londrina, 02 de outubro de 1990.

Prof.ª Maria Ap. Sanches Palares
Diretora de Controle Acadêmico

Prof. Luiz Carlos Brechli
Coordenador

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

C.A.R. - D.E.R.D.

PARA REGISTRO

Londrina, 23/11/90

Prof. Luiz Carlos Brechli
Coordenador

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

Por Delegação de competência do Pali/MRC e da

SESA/MRC, Portarias n.º 71 de 21/10/77 e n.º 30 de

23/03/79, nos termos da Portaria Ministerial nº 726 de

21 de outubro de 1977.

Diploma registrado sob nº 16933

Livro DE 24 Folha 134 Processo N.º 1054/90

Revalidação(ões), anotação(s), nesta data, no

termo do registro.

Português e Inglês com as res-

pectivas Literaturas - Plena

Londrina, 21 de novembro de 1990.

Prof. Dr. João Carlos Thomason
REITOR

EM TESTE

28 NOV 2014

LONDRINA, PR

que nos foi apresentada. Dou fé.

1. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

2. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

3. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

4. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

5. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

6. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

7. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

8. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

9. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

10. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

11. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

12. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

13. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

14. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

15. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

16. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

17. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

18. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

19. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

20. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

21. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

22. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

23. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

24. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

25. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

26. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

27. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

28. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

29. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

30. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

31. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

32. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

33. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

34. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

35. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

36. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

37. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

38. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

39. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

40. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

41. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

42. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

43. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

44. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

45. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

46. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

47. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

48. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

49. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

50. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

51. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

52. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

53. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

54. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

55. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

56. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

57. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

58. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

59. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

60. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

61. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

62. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

63. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

64. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

65. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

66. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

67. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

68. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

69. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

70. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

71. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

72. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

73. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

74. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

75. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

76. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

77. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

78. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

79. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

80. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

81. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

82. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

83. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

84. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

85. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

86. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

87. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

88. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

89. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

90. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

91. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

92. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

93. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

94. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

95. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

96. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

97. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

98. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

99. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

100. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

LEI Nº 226 de 18/07/2001

SELO

Escritório de Registro de Diplomas

REITORIA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

PARA REGISTRO

28 NOV 2014

LONDRINA, PR

que nos foi apresentada. Dou fé.

1. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

2. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

3. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

4. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

5. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

6. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

7. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

8. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

9. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

10. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

11. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

12. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

13. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

14. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

15. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

16. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

17. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

18. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

19. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

20. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

21. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

22. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

23. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

24. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

25. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

26. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

27. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

28. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

29. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

30. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

31. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

32. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

33. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

34. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

35. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

36. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

37. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

38. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

39. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

40. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

41. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

42. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

43. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

44. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

45. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

46. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

47. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

48. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

49. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

50. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

51. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

52. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

53. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

54. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

55. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

56. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

57. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

58. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

59. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

60. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

61. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

62. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

63. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

64. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

65. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

66. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

67. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

68. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

69. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

70. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

71. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

72. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

73. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

74. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

75. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

76. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

77. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

78. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

79. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

80. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

81. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

82. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

83. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

84. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

85. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

86. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

87. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

88. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

89. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

90. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

91. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

92. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

93. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

94. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

95. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

96. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

97. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

98. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

99. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

100. TABELAÇÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR



ALICE ROSÁLIA CATTELAN

Rua av. Irio Jacob Welp, nº187
CEP. 85960-000
Marechal Cândido Rondon PR
Fone: 45- 3284-1776 - 8808-4108
RG. 1.819.093-1

**FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL**

2011/2012	Docente e Colaboradora na elaboração de material didático da Associação dos Municípios dos Oeste do Paraná (AMOP)
2008/2012	Docente e colaboradora da empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. Atendeu 20 cidades do Estado do Paraná em cursos e assessorias com mais de 800 horas de trabalho.
2004/2012	Professora de Português, Redação Jurídica e Comunicação Empresarial. Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon - UNIFASS
2010/2012	Mestranda em Educação Linha de Pesquisa: Gêneros Textuais e o Ensino da Língua as Séries Iniciais. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil
1997/1999	Especialização em Língua Portuguesa e Literatura. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil. Título: A Intertextualidade e a Legibilidade Textual.
1991/1994	Graduação em Letras Portugêses . Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil
1975/2012	Professora do Ensino Fundamental/Séries Iniciais.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa atuando como ministrante de cursos desde o ano de 2010 pela empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

Marechal Cândido Rondon, 23 de fevereiro de 2015

Alice R. Cattelan
ALICE ROSÁLIA CATTELAN



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Ff. Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon

24 FEV. 2015

PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelia
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escritores
Juramentados



TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. FÁRIDA Nardello - Tabelia
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: carturionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: S3hu6 . gwc7u . yeDT - EEW/L . p0xS

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[3vZqmqq0] - ALICE ROSALIA CATTELAN

Marechal Cândido Rondon 13 de Fevereiro de 2015.
Em Teste da verdade.

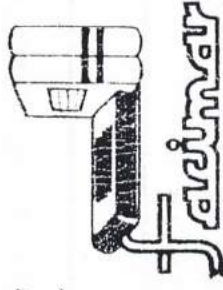
FÁRIDA NARDELLO - TABELIA





Faculdade de Ciências Humanas de Marechal Cândido Rondon

FACIMAR
ESTADO DO PARANÁ



○ Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Marechal Cândido Rondon,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Letras
em 17 de dezembro de 1994, confere o título de
Licenciado em Letras a

Alice Rosalia Cattelan,

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 02 de junho de 1957, portadora da
Cédula de Identidade n.º 1.819.093-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marechal Cândido Rondon, (PR), 17 de dezembro de 1994.

Idair

Idair Antonio Cassol
Secretário

Alice Rosalia Cattelan

Diplomada

Tarcísio Vanderlinde

Tarcísio Vanderlinde
Diretor



Curso de LETRAS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 73 de 18-02-83
publicado no Diário Oficial da União em 21-02-83.

APOSTILA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - FACIMAR

O diplomado concluiu nesta Faculdade a
Habilitação em

LETRAS-PORTUGUÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS

Marechal Cândido Rondon, 17 de dezembro de 1994.

Prof. Tarcísio Vanderlinde
Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria
n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de
23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial
n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 100038, no livro
n.º 118, fls. 381, Proc. 83075-55819/94-35
Apostila(s) anexoada(s), nesta data, no termo do
registro.

SOL. Curitiba, N.º de 01 de 1995

Raissa M. Bianchi

Diretora da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com
o art. 6.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos
da Portaria n.º 50/94, do Reitor da UFPR.

DIPLOMA REGISTRADO NESTA

SECRETARIA, SOB N.º 1438

LIVRO 003 FL. 040, EM

13/03/1995

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia
está conforme o original que me foi
apresentado nesta data.

MC Rondon 23 FEV. 2015 PR

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (45) 3254-2418

FÁRIDA NARDELLO - Tabela
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA
AMÉLIA HACKBARTH
BARBARA CRISTINA AULER
CAROLINE KROHN

Escritórios
Juramentados



HISTÓRICO ESCOLAR

CONCLUINTE: Alice Rosália Cattelan

DISCIPLINA	C/H	FREQÜÊNCIA (%)	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Reflexão Linguística	30	100	100	Beatriz Helena Dal Molin	Mestre
Recepção Textual	30	100	95	Ivo José Dittrich	Mestre
Produção Textual	30	100	80	Isabel Cristina de Souza Gimenez	Mestre
Análise do Discurso	30	100	95	Mário Cândido Athayde Júnior	Mestre
Epistemologia Bakhtiniana	30	100	86	João Carlos Cattelan	Mestre
Linguística Textual	30	100	97	João Carlos Cattelan	Mestre
Literatura Infantil	40	95	82	Clarice Lottermann	Mestre
Literatura Infanto-Juvenil – Conto	30	100	86	Rita Félix Fortes	Mestre
Literatura Infanto-Juvenil – Poesia	30	100	90	Maria Beatriz Zanchet	Mestre
Literatura Infanto-Juvenil – Romance	30	85	78	Rita Félix Fortes	Mestre
Metodologia do Ensino da Literatura	40	90	100	Clarice Lottermann	Mestre
Metodologia do Trabalho Monográfico	30	100	74	Maria Beatriz Zanchet	Mestre

MONOGRAFIA APROVADA: A INTERTEXTUALIDADE E A LEGIBILIDADE TEXTUAL.

Orientador: João Carlos Cattelan Nota: 95

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução N.º 12/83 - Conselho Federal de Educação.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
 Divisão de Planejamento, Documentação e Registro

Certificado Registrado Sob n.º 095
 Livro n.º 3
 Página n.º 4
 Cascavel, 13/04/94

Responsável pelo Registro

Cascavel, 08 de abril 1999.

João Carlos Cattelan
 Coordenador do Curso





unioeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Rua Universitária, 1619 - Fone: (045) 225-5353 - Fax: (045) 225-4590 - Cascavel - PR
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INSTITUCIONAL

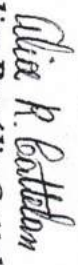
Certificado

Conferimos a **ALICE ROSÁLIA CATTELAN**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná - UNIOESTE, aprovado pela Resolução n.º 412/96 - CEPE, o presente certificado de conclusão do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA** promovido pela UNIOESTE, realizado no Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de março de 1997 a março de 1999, com carga horária de 380 horas/aula.

Cascavel, 08 de abril de 1999.


Emelão Schallenberger
Reitor


Valdir Gregory
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa


Alice Rosália Cattelan
Concluinte

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (45) 3254-2418

☒ FARIDA NARDELLO - Tabelião
☐ GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
☐ GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
☐ AMÉLIA HACKBARTH
☐ BARBARA CRISTINA AULIER
☐ CAROLINE KROHN

Escritórios
Liberatados

M.C. Rondon **23 FEV. 2015** PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



Currículo

Dra. CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA

Endereço Profissional

Universidade Estadual de Londrina, Centro de Educação Comunicação e Artes, Departamento de Educação.

Rodovia Celso Garcia Cid s/n

Campus Universitário

86051-990 - Londrina, PR - Brasil - Caixa-postal: 6001

Telefone: (43) 33714000 - Ramal: 4338

Fax: (43) 33714076

URL da Homepage: <http://www.uel.br/educacao>



FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

2007/2010	Pós-Doutorado. Universidad de Salamanca.
2004/2005	Pós-Doutorado. Universidade de São Paulo, USP, Brasil Grande área : Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: O brincar no contexto hospitalar. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: A brincadeira simbólica e intervenção terapêutica . Grande Área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano /Especialidade: Processos Perceptuais e Cognitivos; Desenvolvimento.
2000/2003	Doutorado em Educação (Conceito CAPES 5). Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil. Título: BRINCRIANÇA: a criança enferma e o jogo simbólico. Um estudo de caso., Ano de obtenção: 2003. Orientador: Orly Zucato Mantovani de Assis. Palavras-chave: Brincar; Criança; Hospital. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação / Especialidade: Psicologia Educacional. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano / Especialidade: Processos Perceptuais e Cognitivos; Desenvolvimento. Grande Área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Tratamento e Prevenção Psicológica /Especialidade: Intervenção Terapêutica. Setores de atividade: Educação Pré-Escolar e Fundamental
1996/1999	Mestrado em Educação. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Título: Educação Infantil: uma proposta filosófico educacional para a pré-escola da UEL, Ano de Obtenção: 1999. Orientador: Maria Aparecida Zamberlan Trevisan. Palavras-chave: Desenvolvimento Infantil; Educação Infantil; Ludicidade; Creches. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação / Especialidade: Psicologia Educacional. Setores de atividade: Educação
2008/2010	Instituto de Ensino SOMAY. Título: Autismo Infantil. Orientador: Nilson Sibemberg.
2007/2008	Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica. (Carga Horária: 600h). Faculdades Integradas do vale do Ivaí. Título: O Brincar na Clínica da Psicopedagogia: intervenção precoce, psicopedagogia inicial e escolar

MUN. DE CHOPINHO - PR
Fls: 172
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS

2001/2002	Especialização em Psicologia Hospitalar. (Carga Horária: 360h). Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Título: O lugar do brincar nas enfermarias pediátricas.
1993/1994	Especialização em Especialização Em Língua Portuguesa. (Carga Horária: 405h). Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Título: A Leitura dos Familiares e a Escrita das Crianças. Orientador: Renilson Menegasse.
2001/2001	Aperfeiçoamento em Psicologia Hospitalar. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Ano de finalização: 2001
2008/2012	Graduação em Psicologia. Centro Universitário Filadélfia, UNIFIL, Brasil.
1990/1994	Graduação em Pedagogia. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
1989/1992	Graduação em Letras. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil
1981/1983	Curso técnico/profissionalizante. Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo Colégio Mãe de Deus
2007/2008	Psicanálise e Transdisciplina. (Carga horária: 400h). Espaço Escuta.

DECLARO que presto serviços de consultoria e assessoria para equipe Administrativa da empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. desde o ano 2010.

Declaro ainda que me responsabilizo pelas informações prestadas nesse currículo.

Londrina, PR. 10 de janeiro de 2014


Assinatura

Confirmamos a presente declaração.


João Batista da Costa
Diretor Administrativo

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.
CNPJ. 03.964.493/0001-78
Fones: (45) 3254-4666 - 3284-3085
Rua Sergipe, 1666 – Centro – CEP 85.960-000
Marechal Cândido Rondon – PR

03.964.493/0001-78

**GAE CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA**

Rua Sergipe 1666 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR





UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 18-11-2003, do Curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Faculdade de Educação, reconhecido pela Portaria MEC nº 2530 de 04-09-2002, confere o título de

Doutor em Educação

na área de Psicologia, Desenvolvimento Humano e Educação a

Cleide Vitor Mussini Batista

Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 27 de janeiro de 1966, RG: 3859057-0-PR

de acordo com a defesa de tese homologada pelo Conselho Universitário em 26-04-2004 e, para constar, manda expedir-lhe o presente diploma.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 31 de maio de 2004

[Assinatura]

[Assinatura]
Antonio José de
Diretor Acadêmico

[Assinatura]
Daniel Joseph Hogan
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Cleide Vitor Mussini Batista
Diplomada

[Assinatura]

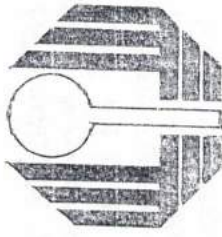
Carlos Henrique de Brito Cruz
Reitor

MUN. DE CAMP. INENHO PR
Fls: 173





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de
GRADUAÇÃO EM LETRAS
em 04 de julho de 1992, confere o título de
Licenciado em Letras

a

Cleide Vitor Mussini Batista,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 27 de janeiro de 1966, RG 38530570/PR
e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 10 de agosto de 1992.

Prof. Luiz Carlos Bruschi
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação

Prof. Dr. João Carlos Thomson
Reitor



MUN. DE CHOPIMZINHO - PR
176
CONTRATOS

PRETORIA
A.E. - D.E.R.D.

PARA REGISTRO

Londrina, 30/11/94

PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES
Chefe da Divisão Especial De Registro
de Diplomas

PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES
Chefe da Divisão Especial De Registro
de Diplomas

de Diplomas

© 1999 Blackwell Science Ltd

de Diplomas

100



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUACAO

CERTIFICADO

Certificamos que

CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA

NASCIDO(A) A 27 de Janeiro de 1966

NO ESTADO DO PARANA

R.G. 38590570/PR

CONCLUIU O CURSO DE GRADUACAO EM PEDAGOGIA

EM 07 de dezembro de 1994

E OBTVEU O GRAU DE LICENCIADO EM PEDAGOGIA

HAB: MAGISTERIO

SUPERVISAO ESCOLAR

aos quatro dias do mes de marco de mil novecentos e noventa e cinco, de acordo com os registros da Diretoria de Assuntos Academicos da Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduacao.

Londrina, 04 de marco de 1995.

Helena Fumiko Morioka
Chefe da Divisao de Diplomas



Prof. Esio Dolci
Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduacao em Exercicio



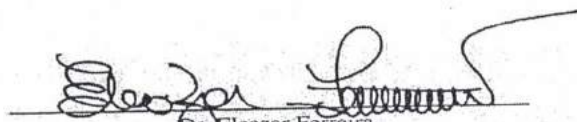
CERTIFICADO

Certificamos que

CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA

Concluiu o Curso de **PSICOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM
FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO** em 17 de dezembro de 2012 e colou
grau nesta data.

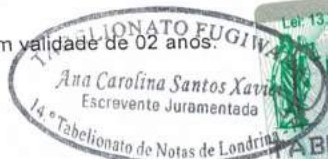
Londrina, 20 de dezembro de 2012


Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

Credenciado - Dec. de 24/04/2001 - DOU de 25/04/2001 - Mantenedora: Instituto Filadélfia de Londrina

TSILVA

Esse documento tem validade de 02 anos.







UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CERTIFICADO

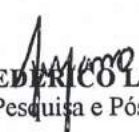
Certificamos que

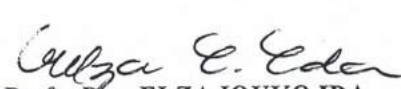
CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA

brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida a 27 de janeiro de 1966, RG. nº 3.859.057-0 - SSP/PR, concluiu o Programa de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Educação, com a realização da defesa da Dissertação em 24 de junho de 1999, intitulada: "Educação Infantil: subsídios a uma proposta político-pedagógica para a implantação da pré-escola da UEL", sendo aprovada com a média 10,0 (dez vírgula zero), conceito "A" - grau distinção, obtendo, assim, o título de Mestre em Educação. *****

Londrina, 25 de junho de 1999.

CPG-06/99-053-I


Prof. Dr. IVAN FREDERICO LUPIANO DIAS
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação


Profa. Dra. ELZA IOUKO IDA
Diretora de Pós-Graduação





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FIS: 18
REGISTRO N° 4303 FLS. 194 LIVRO 09
LONDRINA, 2005 106 11999

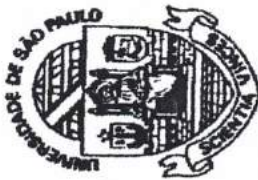
LEILA AP MORO CAZARIM DA COSTA
Técnico Administrativo
CPG/DPG/DAR

CORPO DOCENTE

CARMEN GARCIA DE ALMEIDA
ELSA MARIA MENDES PESSOA PULLIN
LEVINO BERTAN
LÚCIA HELENA TIOSSO MORETTI
MARIA APARECIDA TREVISAN ZAMBERLAN
NEUSI APARECIDA NAVAS BERBEL
VERÔNICA BENDER HAYDU

DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR
DOUTOR





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pró-Reitoria de
Pesquisa

CERTIFICADO

Certificamos que a Doutora

CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA

Participou do Programa de Pós-Doutorado, conforme Resoluções 4567, 4692 e 4804, de 22/05/1998, 26/08/1999 e 08/12/2000, respectivamente, junto ao Departamento de Psicologia da Aprendizagem, Desenvolvimento e da Personalidade, do Instituto de Psicologia, da Universidade de São Paulo, no grupo de pesquisa liderado pela Profa. Dra. **EDDA BOMTEMPO**, no período de 01/03/2004 a 28/04/2005, com apoio da Universidade Estadual de Londrina.

São Paulo, 16 de outubro de 2006

Profa. Dra. MAYANA ZATZ
Pró-Reitora de Pesquisa





PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO	TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
CARIMBO CNPJ [03.964.493/0001-78] GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. Rua Sergipe, 1666 - Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR	Empresa: GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78 INSC. EST. Isto Endereço: Rua Sergipe, nº 1666 - Centro - CEP.85960-000 Fone/fax: Fone/Fax (45) 3254-4666 Cidade/ UF Marechal Cândido Rondon - PR Bancos Itaú - Agência: 2967 - C/C 14070-4 Caixa - Agência: 0968 - C/C 1445-0	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	JOÃO BATISTA DA COSTA	Nacionalidade:	Brasileiro	Estado civil:	Casado	Profissão:	Administrador
End.	Rua 12 de Outubro, 193 - Marechal C. Rondon - PR	RG	2.183.386 - SSPPR	CPF	389.299.619-91		

CONDIÇÕES GERAIS:

- Condições de pagamento: conforme Edital de Licitação;
- Prazo de Execução: 12 (doze) meses;
- Prazo da prestação dos serviços: até 31/12/2015.
- Validade da proposta: 60 dias;
- As despesas de transporte, hospedagem, alimentação, honorários dos profissionais envolvidos nos trabalhos, bem como os encargos sociais e fiscais serão de responsabilidade da empresa contratada.

Item	Objeto/Especificações	Valor Máximo	Valor Total Proposto
1	OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I - Memorial Descritivo.	33.900,00	33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Marechal Cândido Rondon, 17 de abril de 2015


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2015
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015.

FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA



ENVELOPE Nº I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município Chopinzinho

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

TIPO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 17/04/2015

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PROPONENTE

**GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 3284-3085 e 3254-4666

gaeeducacao@gmail.com



ENVELOPE Nº II– PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura do Município Chopinzinho

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

TIPO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 17/04/2015

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PROPONENTE

**GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

CNPJ. 03964493/0001-78

Rua Sergipe, 1666 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR

Fone 45 3284-3085 e 3254-4666

gaeeducacao@gmail.com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

Às dez horas, do dia dezessete de abril de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 473/2014, o Senhor André A. Ghidin, como presidente, o Senhor Clévis Trindade da Silva e o Senhor Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem à vistoria, análise e julgamento das propostas apresentadas conforme Tomada de Preços nº 4/2015, Tipo Técnica e Preços, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de formação Continuada. Dando início a reunião o senhor Presidente informou a todos que o Edital foi colocado a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos e também para download pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Encerrado o prazo de recebimento dos envelopes da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta Comercial, apresentaram-se as seguintes empresas:

GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

O Senhor Presidente informou que os envelopes foram enviados via Correios e a Empresa não mandou representante na Sessão de abertura dos envelopes, após, solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra e não havendo a manifestação. A Comissão analisou a documentação de Habilitação e declarou a mesma conforme. Na sequência foi aberto o envelope contendo a Proposta Técnica apresentada. Da análise da Proposta Técnica, chegou-se a conclusão que a mesma apresentou os requisitos solicitados no Edital. Desta forma a Comissão de Licitações entendeu por bem declarar a Licitante habilitada. Não havendo nenhuma manifestação de recurso contra a fase de habilitação, o Presidente deu continuidade à sessão com a abertura do envelope Proposta de Preços, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra, não houve manifestação. Do exame da Proposta Comercial, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou por classificar e aceitar a proposta da Licitante, da seguinte forma:

Empresa	Valor R\$
GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Como todos concordaram com a colocação da Comissão e os preços estão em conformidade com o estipulado pela Administração, a contratação poderá ser feita conforme proposto. Concluindo, solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A. Ghidin, Clévis Trindade da Silva e Roberto Alencar Przendziuk.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Com referência a Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 4/2015, Tipo Técnica e Preço, em apuração realizada no dia 17 de abril de 2015, para Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. O parecer desta Comissão é que a contratação seja feita da seguinte forma:

Empresa	Valor – R\$
GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Conforme classificação em primeiro lugar.

É O PARECER

CHOPINZINHO, PR, 17 de abril de 2015.


André A. Ghidin


Clévis Trindade da Silva


Roberto Alencar Przendziuk



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço, para Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada.

Empresa	Valor – R\$
GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Chopinzinho, PR, 17 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

MUN. DE CHOPINZINHO PR
102
FISCAL
DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de abril de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 349 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Jovem empresário Candoiano continua desaparecido e polícia intensifica buscas



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Suposto "Ceifador de Almas" está preso em Francisco Beltrão



Homem agride mãe e filha com golpes de facão em Coronel Vivida

Filhos são acusados de tentar matar os pais envenenados

SEGURANÇA

PG. 11

Secretaria Municipal de Educação de São João realiza a Feira do Livro 2015



EDUCAÇÃO

PG. 04

Óleo vaza e chega ao Rio Iguaçu na Usina Governador Ney Braga



MEIO AMBIENTE

PG. 03

Coronel Vivida vence Francisco Beltrão e é Bicampeão da Taça Iguaçu de Futebol

ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço para Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada.

Empresa	Valor - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Chopinzinho, PR, 17 de abril de 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 116/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.403/2015, 16/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.580,89 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática "Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
0801	PÚBLICOS		
1545100101.029	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.93	Construção de Passeio Público	863	22.580,89
	Indenizações e Restituições		
TOTAL			22.580,89

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.580,89 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2471.05.11	Convênio/Passagem Público	863	22.580,89
TOTAL			22.580,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 117/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.404/2015, 16/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
0412300062.011	Coordenação Financeira		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	268.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	62.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correção por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	268.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	62.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 118/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.406/2015, 16/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.280,00 (Cento e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.079	Constituir Posto de Saúde Bairro Frei Vin		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	168.280,00
TOTAL			168.280,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por anulação parcial de dotação.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	168.280,00
TOTAL			168.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.402/2015

Regulamenta o uso da frota do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

TÍTULO I

Dos objetivos, abrangência e finalidade:

Artigo 1º - Para fins desta Lei, considera-se frota municipal, os máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos.

§ 1º - Os veículos oficiais destinam-se ao transporte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procuradores e Servidores do Município de Chopinzinho, quando no exercício de suas atribuições funcionais e outras atividades de interesse do Município.

§ 2º - O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse público, salvo em caso de representação do Município de Chopinzinho.

Artigo 2º - Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados mediante autorização do Prefeito ou Secretário do posto cujo veículo esteja vinculado.

TÍTULO II

Do gerenciamento e controle da frota municipal

Artigo 3º - Cada Secretário será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade, bem como pela sua conservação e utilização, respondendo por uso indevido o Secretário e respectivo servidor, nos termos da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei

Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores do Município de Chopinzinho).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço Item - Serviços, nº 4/2015, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Que classificou-se em primeiro lugar.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/04/2015

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE-Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 88/2015

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Bairro Centro, CEP: 86.960-000, Fone: (45) 3284 – 3085 e 3254 – 4666, Marechal Cândido Rondon, Paraná, neste ato representado pelo Sr João Batista da Costa, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386 SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Educacionais na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se deu na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo técnica e preço, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação e cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em duas parcelas iguais, após cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços nº 4/2015.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) pela prestação dos serviços.

Os valores não sofrerão reajustes dentro do prazo de vigência do Contrato. Caso haja a prorrogação do Contrato, os reajustes serão definidos por ocasião de negociação entre as partes, sendo que o índice máximo aceitável para o reajuste será o IPCA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar todas as etapas previstas dos serviços dentro do período letivo vigente e após a assinatura do contrato, de acordo com o Cronograma de atividades da Secretaria de Educação e Cultura.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº

 2



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.III - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.III - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with a small number '3' at the end.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Chopinzinho-PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 4/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
Contratante

GAE – Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
João Batista da Costa
Contratada

Testemunhas:
Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: MARCIO CHARLES VORPAGEL
CPF: 015.078.719-70

Terça-feira, 05 de maio de 2015

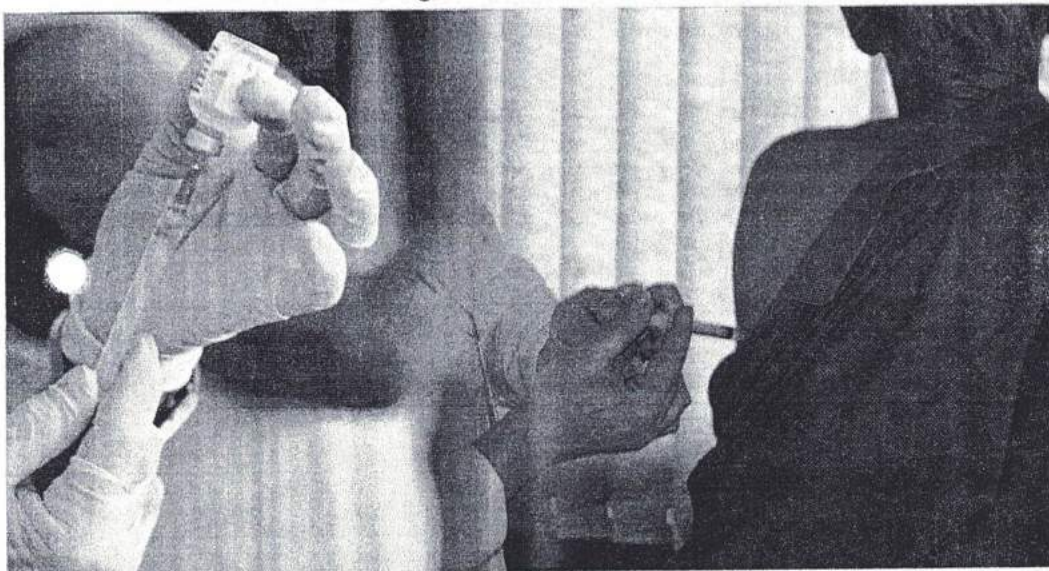
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 351 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

O Paraná inicia mais uma campanha de vacinação contra a gripe



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Saudade protocola projetos no Ministério das Cidades



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Professores em greve fazem caminhada de luto pelo centro de Chopinzinho

GREVE

PG. 03

Famílias de São João recebem com alegria a Campanha Espalhe Calor



SÃO JOÃO

PG. 04

Chopinzinho já possui representantes para as disputas da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 09

Delegado fala sobre solução do caso do sequestro do jovem Arnon Hamud de Candói

SEGURANÇA

PG. 11

LEI Nº 3.417/2015

Autoriza o Executivo Municipal permitir o uso de equipamentos do Município e das outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, em permissão de uso, à Associação de Produtores Reserva Indígena Linha Luit-APROIL, inscrita no CNPJ sob nº 01.521.241/0001-49, representado pelo Presidente Angelino Luiz dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 043.807.129-82 e RG sob nº 8.157.773-0, os seguintes equipamentos:

- Plantadeira, adubadeira de arrasto 07 linhas, plantio direto, marca Vence Tudo, modelo SM 7040, série SM-08-1077, ano de fabricação 2015, patrimônio nº 02255;

- Plantadeira/adubadeira de arrasto com 07 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade de semente 240kg, potência mínima de 80 CV, peso da máquina vazia 2000kg, com rodado, externo e pneus 650x16, sistema de regulagem de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador, marca JumiUM-2560-07/07, ano de fabricação 2012, série 224332, patrimônio nº 018251;

- Plantadeira/adubadeira de arrasto com 06 linhas, com escapamento de 45cm, capacidade de adubo de 517kg, capacidade de semente 210kg, potência mínima de 70CV, peso da máquina vazia 1850kg, com rodado externo e pneus 650x16, sistema de regulagem de profundidade, com disco duplo na semente e disco duplo no adubo e sulcador - Marca JumiUM2560-05/07, ano de fabricação 2012, Pivô GL série 354633-1, patrimônio nº 018252; e

- FIAT/UNO MILLE FIRE, ano de fabricação e modelo 2002, Renavam 00774472495, Placa AGE-7184, chassi 9BD15902524350900, Motor 533A095, cor Branca, combustível Gasolina, patrimônio 8484.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respaldar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso ne, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 30 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 21/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 18 de maio de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 15/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 22/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de maio de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço Item - Serviços, nº 4/2015, e após expirar o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito em Exercício, lombo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Que classificou-se em primeiro lugar. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. Chopinzinho, PR, 20/04/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 82/015, de 31 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, lombo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	9.980,00	119.760,00	E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, lombo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.360,00	IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO - LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, lombo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
906,00	DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE - Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.864.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Batista da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2015. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp. CNPJ: 10.660.012/0001-40. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Imóvel para Atendimento das Atividades do CONIMS. Valor total anual: R\$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade 82/015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (917). Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edêlcel Cenci Guarenti.

Espécie: Extrato do Contrato 86/2014. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1255. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 87/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Damazzini Móveis e Eletrodomésticos Ltda CNPJ: 00.896.718/0008-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 906,00 (novecentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de

despesa: 1318 Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Climar Damasceno, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Ciapieto	2,769

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
Mário Luiz Bassetto
CPF nº 589.970.119-34
RG nº 3.381.190-3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO
211	Lvz. pl. procedimentos em ilhas extra pequena cx 0'100	Caixa	NUGARD	14,98
213	Lvz. pl. procedimentos em ilhas média cx 0'100	Caixa	NUGARD	14,98

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 15 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME
Marilda Muller da Silva
CPF nº 681.711.638-72
RG nº 6.146/15-0

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Consultoria e Assessoria em Saúde Ltda CNPJ: 03.191.339/0001-20. Tipo: Valor. Tipo da Operação: redimensionamento do objeto. Valor R\$ 13.900,00 (treze mil e quinhentos reais) passando o valor total do Contrato para R\$ 33.244,32 (trinta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), em função de TAC entre o Ministério Público do Paraná e o Município de Chopinzinho, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado sob nº 1041. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Justificativa Técnica e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 24/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobrevivência de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.267/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução em 21 (vinte e um) meses a partir de 29 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2016. Total do Aditamento: R\$ 3.268.970,45 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 13/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Bessak, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Spielmann & Spielmann Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2016. Valor do aditamento R\$ 28.161,88 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 85, letra d. Data da assinatura: 27/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Jovem empresário Candoiano continua desaparecido e polícia intensifica buscas



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Secretaria Municipal de Educação de São João realiza a Feira do Livro 2015



EDUCAÇÃO

PG. 04

Suposto "Ceifador de Almas" está preso em Francisco Beltrão



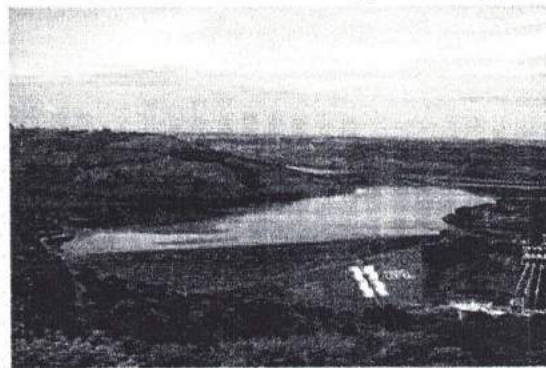
Homem agride mãe e filha com golpes de facão em Coronel Vivida

Filhos são acusados de tentar matar os pais envenenados

SEGURANÇA

PG. 11

Óleo vaza e chega ao Rio Iguaçu na Usina Governador Ney Braga



MEIO AMBIENTE

PG. 03

Coronel Vivida vence Francisco Beltrão e é Bicampeão da Taça Iguaçu de Futebol

ESPORTE

PG. 09



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2015, tipo Técnica e Preço, para Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada.

Empresa	Valor - R\$
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	33.500,00

Chopinzinho, PR, 17 de abril de 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 116/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.403/2015, 16/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.580,89 (Vinte e dois mil e oitenta reais e oitenta e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
0801	PÚBLICOS		
1545100101.028	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.33	Construção de Passeio Público	863	22.580,89
	Indenizações e Restituições		
TOTAL			22.580,89

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.580,89 (vinte e dois mil e oitenta e oitenta reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.05.11	Conv/Fed/ Passeio Público	863	22.580,89
TOTAL			22.580,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 117/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.404/2015, 16/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
0412300062.011	Coordenação Financeira		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	268.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	62.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.008	Administração Fazendária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	000	268.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	000	62.000,00
TOTAL			330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 118/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.406/2015, 16/04/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.280,00 (Cento e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1000100221.079	Construir Posto de Saúde Bairro Frei Vito		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	168.280,00
TOTAL			168.280,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	168.280,00
TOTAL			168.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.402/2015

Regulamenta o uso da frota do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

TÍTULO I

Dos objetivos, abrangência e finalidade:

Artigo 1º - Para fins desta Lei, considera-se frota municipal: as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos.

§ 1º - Os veículos oficiais destinam-se ao transporte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procuradores e Servidores do Município de Chopinzinho, quando no exercício de suas atribuições funcionais e outras atividades de interesse do Município.

§ 2º - O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse público, salvo em caso de representação do Município de Chopinzinho.

Artigo 2º - Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados mediante autorização do Prefeito ou Secretário da pasta cujo veículo esteja vinculado.

TÍTULO II

Do gerenciamento e controle da frota municipal

Artigo 3º - Cada Secretário será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade, bem como pela sua conservação e utilização; respondendo por uso indevido o Secretário e respectivo servidor, nos termos da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei

Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores do Município de Chopinzinho).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 49/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO
CONTINUADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2015

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n.º 147/2015

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.

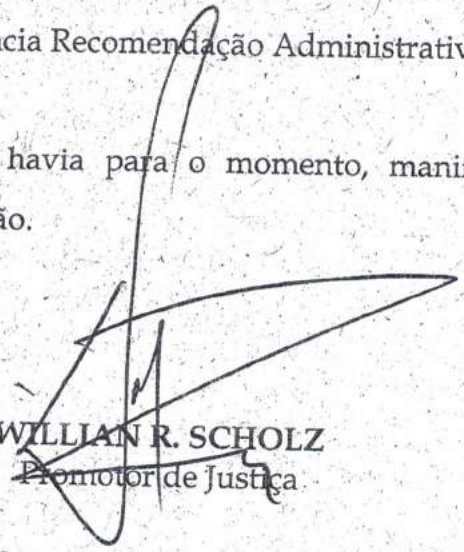
Referência: Procedimento Preparatório n.º MPPR-0035.15.000051-7
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa n.º 07/2015.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.


WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RÓGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que no bojo dos autos de Procedimento Preparatório alfanumeral MPPR - 0035.15.000051-7 noticiou-se uma possível irregularidade em procedimento licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada no Município de Chopinzinho/PR;

Isso porque, as normas editalícias do aludido procedimento licitatório, do jeito que foram postas, restringiriam a competitividade do certame, eis que somente sociedades empresárias que já haviam prestado o mesmo serviço a municípios podiam participar da licitação;

CONSIDERANDO que após algumas diligências realizadas verificou-se que a administração pública municipal lançou o processo licitatório nº 13/2015, na modalidade de tomada de preços, utilizando-se do tipo de técnica e preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada;

CONSIDERANDO que referido procedimento previa em seu edital, no item 05.3, duas formas de pontuação na nota técnica, quais sejam: A) já ter prestado o curso de capacitação continuada para professores da rede municipal de ensino (até 40 pontos), e, B) possuir em seu quadro equipe técnica com formação superior ou pós graduação (até 08 pontos);



MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



CONSIDERANDO que o item 05.9 do edital previa que "*Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A" e "B" do item 05.3*";

CONSIDERANDO que nos itens 08.3 e 08.4 consta a fórmula de classificação das propostas, tendo sido estipulado que a proposta técnica terá peso de 70% da nota final, enquanto o preço ficaria com 30%;

CONSIDERANDO que 13 sociedades empresárias retiraram o edital do certame naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que referido processo licitatório foi revogado pelo Chefe do Poder Executivo, por não terem sido cumpridos os prazos de publicação legal;

CONSIDERANDO que foi lançado novo edital, no processo licitatório nº 49/2015, com os mesmos objetivos e com as mesmas regras do procedimento anulado;

CONSIDERANDO que nesse novo processo, 08 sociedades empresárias retiraram o edital do certame, mas que, somente uma compareceu para participar do certame;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3º, §1º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que exigir dos licitantes que estes já tenham prestado o mesmo tipo de serviço a outros municípios, sob pena de exclusão do certame, restringe demasiadamente a sua competitividade, tanto é que apenas uma sociedade empresária se fez presente no dia da licitação ora em comento;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária Conexões Estimulação Cerebral Eirele - ME, procurou o Órgão de Execução do Ministério Público em Maringá/PR relatando que tais exigências impediram que participasse do referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o fato de nunca ter contratado com o Poder Público não é suficiente para se inferir que uma sociedade empresária não possua capacitação técnica para tanto ou para desempenhar o objeto da licitação;

CONSIDERANDO que não há nos autos qualquer justificativa da administração pública para a exclusão de licitantes que nunca tenham contratado com a municipalidade;

CONSIDERANDO que, além desta vedação, o edital atribui, ainda, exacerbada porcentagem na nota final à nota técnica em detrimento do preço (70% a 30%);

CONSIDERANDO a lição do renomado doutrinador Marçal Justen Filho¹, segundo a qual "A valoração da proposta técnica e o valor da proposta de preço deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. Existe uma margem de discricionariedade para a Administração dispor sobre

¹ JUSTEN FILHO. M. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ed. Pg. 847.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



isso no edital. Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para nota técnica. Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. Em termos concretos, a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça peso igual para as notas técnica e de preço. Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada. Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3";

CONSIDERANDO que o TCU tem entendimento pacificado no sentido de que "O privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração. O estabelecimento de condições mais rigorosas na licitação do que aquelas que serão exigidas durante a execução contratual, especialmente considerando os aspectos de pontuação da proposta técnica, pode resultar na seleção de proposta altamente focada em quesitos técnicos sem correlação com o benefício efetivamente esperado para a execução contratual, com sobrevalorização dos serviços sem aproveitamento de todo o potencial técnico exigido no certame." (Acórdão 1782/2007, Plenário).

No mesmo sentido o acórdão 2681/2008:

"Não obstante seja permitido atribuir pontuação diferenciada a determinados requisitos considerados relevantes pelo contratante, a exemplo da experiência na prestação de serviços similares, se essa diferenciação for excessiva terminará por afastar do certame empresas com plenas condições de prestar os serviços requeridos. É o caso da licitação em tela. Ao atribuir elevado diferencial de pontuação às empresas que anteriormente prestaram serviço em empresas públicas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



federais e diferencial ainda maior àquelas que atuaram em matéria relacionada com o objeto finalístico (...), certamente restaram prejudicados os escritórios de advocacia que, mesmo detentores de plenas condições de prestar os serviços advocatícios demandados, obteriam pontuação significativamente menor. Para corroborar essa percepção, basta registrar que, segundo informações obtidas junto à Superintendência de Goiás, das cinco empresas habilitadas, três já prestaram serviços à Conab. Como reforço à tese de restrição à competitividade, registro o fato de que apenas oito empresas participaram do certame e que o edital atribui peso 6 à técnica e peso 4 ao preço, para apuração da nota final, o que acentua ainda mais os efeitos da atribuição de pontos extras para empresas que comprovem a experiência requerida. Essa conclusão é confirmada pelos cálculos efetuados pela Unidade Técnica, que indicam ser de apenas 21,05% o percentual da nota máxima da proposta técnica que poderia ser obtido por empresa que tivesse atuado apenas na iniciativa privada. Outro ponto a ser considerado é que, com a pontuação e os pesos atribuídos pela Conab no edital, poderia ser contratada empresa que praticasse preços elevados, talvez superiores aos de mercado, dada a preponderância da nota técnica sobre a de preço”.

CONSIDERANDO todos os indícios de ilegalidade acima apontados;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula 473 STF);

CONSIDERANDO que a administração pública detém a prerrogativa de anular seus atos ilegais e que até o momento não há direito adquirido a nenhum administrado;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho, no uso de suas atribuições constitucionais legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, **ROGÉRIO MASETTO**, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

- 1) Anule o Procedimento Licitatório nº 049/2015 (Tomada de Preços), para a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada;
- 2) Abstenha-se de elaborar cláusulas, em todo e qualquer certame licitatório visando à contratação com o município, contendo requisitos que restrinjam a participação de licitantes, a exemplo de dispositivo editalício que prevê a necessidade do pretendente já ter contratado com o Poder Público anteriormente;
- 3) Sempre que realizar licitação do "tipo técnica e preço", atribua valoração proporcional à técnica e ao preço, e, sendo o caso de atribuir maior valoração a um destes critérios, seja especificada a real necessidade para tanto, em justificativa pormenorizada a ser exarada no bojo do procedimento administrativo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



Assina-se o prazo de 10 (dez) dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção ou não das providências recomendadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, fará com que sejam tomadas de providências pertinentes.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2015.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 147/2015

Recomendação Administrativa nº 07/2015

Procedimento Preparatório nº MPPR – 0035.15.000051-7

Senhor Coordenador de Licitações:

Cumpra-se na íntegra a Recomendação Administrativa nº 07/2015 recebida do Ministério Público, em 29 de junho de 2015.

Tomem as providências recomendadas.

Chopinzinho, PR, 29 de junho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/06/2015

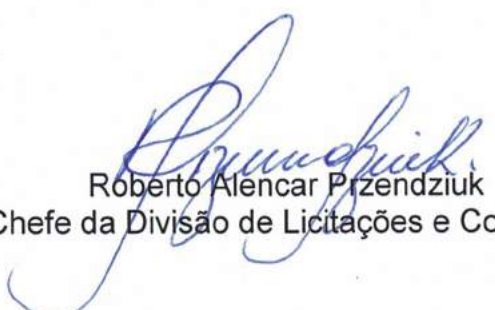
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2015 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO-PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho-PR, solicitamos Parecer Jurídico quanto às minutas dos documentos exarados pela divisão de Licitações e Contratos e que serão posteriormente encaminhados ao Senhor Prefeito.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 49/2015

Edital de Tomada de Preços - nº 4/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório acima referenciado, rescindir unilateralmente o Contrato gerado e determinar à Divisão de Licitações e Contratos a adoção imediata de todas as medidas indicadas na referida Recomendação Administrativa.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 01 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 88/2015

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Chopinzinho - PR, representada neste ato por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado nesta cidade, decide através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 88/2015**, de 30 de abril de 2015, gerado através da Tomada de Preços nº. 4/2015, pelos motivos a seguir expostos.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, em anexo.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 88/2015, de 30 de abril de 2015, gerado através da Tomada de Preços nº. 4/2015, firmado entre o Município e a empresa GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Bairro Centro, CEP: 86.960-000, Fone: (45) 3284 – 3085 e 3254 – 4666, Marechal Cândido Rondon, Paraná, neste ato representado pelo Sr João Batista da Costa, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386 SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91, pelas considerações acima especificadas.

Art. 2º. Não restarão obrigações financeiras por parte do Município e não serão aplicadas sanções em virtude da rescisão contratual.

Art. 3º Será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Despacho de Revogação da Licitação em tela e extrato reduzido deste Termo, no Órgão Oficial de Divulgações de Atos Oficiais do Município, Jornal Gazeta Regional – Chopinzinho-PR, para que, querendo, manifeste-se nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal a Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Chopinzinho, PR, 01 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2015/07/002086
Data Protoc...: 01/07/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto ao despacho de anulação da Tomada de Preços nº 04/2015, em atendimento a recomendação do Ministério Público nº 07/2015.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Em atenção a recomendação administrativa nº 07 do Ministério Público do Estado do Paraná que solicitou providências para a anulação do Procedimento Licitatório nº 049/2015, esta Procuradoria sugere a alteração do despacho de anulação, para que conste nos termos abaixo.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições e competência dada em razão do Decreto Legislativo nº 02/2015 e,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na abertura e condução dos procedimentos licitatórios e o apontamento pelo Ministério Público Estadual de indícios de existência de condição limitadora da competitividade da licitação;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo para anular procedimento licitatório, nos termos do que determina o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 07/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, a qual constatou a existência de item, no edital do processo licitatório nº 13/2015 de tomada de preços, capaz de restringir a competitividade do certame;

CONSIDERANDO o conteúdo da Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



CONSIDERANDO que até o presente momento não há direito adquirido a nenhum administrado e que a administração pública detém a prerrogativa de anular seus atos;

DECIDE:

ANULAR o Processo Administrativo Licitatório nº 49/2015, Edital de Tomada de Preços nº 04/2015, rescindido unilateralmente o contrato administrativo gerados em razão do certame e DETERMINAR a Divisão de Licitações e Contratos a adoção imediatas de todas as medidas indicadas na Recomendação Administrativa nº 07/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, direito que poderá ser invocado no prazo de 5 dias contados da publicação deste ato.

Publique-se.

Quanto ao Termo de Rescisão do contrato administrativo, em seu primeiro parágrafo, ao tratar dos motivos, sugere-se que o mesmo conste da forma abaixo, excluindo-se o segundo e terceiro parágrafos subsequentes:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa (...), gerado por meio da Tomada de Preços nº 4/2015, pelos motivos expostos no despacho de anulação de licitação anexo,

RESOLVE:

(...).

Pelo exposto, são estes os apontamentos de alteração das minutas sugeridos por esta Procuradoria Jurídica.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 09 de julho de 2015


Dalja Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 88/2015

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Chopinzinho - PR, representada neste ato por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado nesta cidade, decide através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 88/2015**, de 30 de abril de 2015, gerado através da Tomada de Preços nº. 4/2015, pelos motivos expostos no Despacho de Anulação de Licitação anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 88/2015, de 30 de abril de 2015, gerado através da Tomada de Preços nº. 4/2015, firmado entre o Município e a empresa GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Bairro Centro, CEP: 86.960-000, Fone: (45) 3284 – 3085 e 3254 – 4666, Marechal Cândido Rondon, Paraná, neste ato representado pelo Sr João Batista da Costa, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.183.386 SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91, pelas considerações acima especificadas.

Art. 2º. Não restarão obrigações financeiras por parte do Município e não serão aplicadas sanções em virtude da rescisão contratual.

Art. 3º Será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Despacho de Revogação da Licitação em tela e extrato reduzido deste Termo, no Órgão Oficial de Divulgações de Atos Oficiais do Município, Jornal Gazeta Regional – Chopinzinho-PR, para que, querendo, manifeste-se nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal a Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Chopinzinho, PR, 09 de julho de 2015.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício
Contratante

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Julho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Ng Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 361 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Excesso de chuvas em todo Paraná



PG. 05

Polícia Militar de Chopinzinho faz apreensão de maconha



SEGURANÇA

PG. 11

Saiu o agrupamento do Campeonato Municipal de Futebol - Edição 2015!

ESPORTE

PG. 09

Homem natural de Chopinzinho é preso suspeito de integrar quadrilha de arrombamento à caixas eletrônicos

SEGURANÇA

PG. 11

Fadep conquista o curso de Medicina

SUDESTE

PG. 03

"XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de São João"



SÃO JOÃO

PG. 04

Agricultores poderão participar de Curso de Associativismo no Campo

CHOPINZINHO

PG. 04

**VENDA
LOCAÇÃO
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA**

Conser Mag
MANUTENÇÃO

Venda, locação e assistência técnica em impressoras e multifuncionais. Especializada em remanufatura e venda de cartuchos de toners.

Trabalhe com custo de cópia e impressão abaixo de R\$ 0,02 centavos.

beyther
Imagem

GP
Grupos



Fone 46 3225-3746 - Rua Itacolomi, 1799 - Aradour - Pato Branco - PR

Mania Tur
Turismo



SERRA GAUCHA-RS

04 A 07

DE SETEMBRO

2015 2 dias

TELEFONE (46) 3242-2502 - 8401-3376 - 9912-2766

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Moserki & Cia. Ltda.

Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saida de Emergência

VIDROS TEMPERADOS



Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato



Valerim - Micro e Pequena Indústria - Pato Branco - PR
Cidade - Pato Branco - PR - 81.177-772

Rua Expedicionário 898 - São João - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

DECRETO Nº 232/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$27.611,24 (Vinte sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente	487	27.611,24
	TOTAL		27.611,24

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	487	27.611,24
	TOTAL		27.611,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 239/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.438/2015, de 13/07/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abrange especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
10100221.349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
1030100221.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	10.000,00
1030100221.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.154	Implantação Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	22.500,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400151.158	Instalação Campus Universitário		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	17.500,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 37/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Espécie: Extrato do Contrato 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Substrato Florestal. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412 Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 9.741,00. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 31/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana), com 1,0 (um) milímetro de espessura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser instalados por profissionais capacitados, em valas previamente abertas pela Administração no Aterro Sanitário. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1392 - 733; GESTOR: Senhor Kennilthy Kurpel, ARP nº 135/2015, Partes: Município de Chopinzinho e JL Soluções Ambientais Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.500,00. Chopinzinho, PR, 09 de 3 julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Espécie: Extrato do Contrato 134/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação. Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Origem:

Dispensa de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1519 e 1520. Data da assinatura: 08/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 32/2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Alto de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	9.741,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 31/2015, de 15/06/15, para Registro de Preços para Aquisição de Lona de Polietileno de Alta Densidade PEAD (Geomembrana) e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Alto de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	37.500,00

Que apresentaram o Menor Preço do Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.420,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.993,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA. - ME -

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.